



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.660 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
- c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações;

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificada, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A justificativa que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, conterá relato sucinto de sua elaboração, bem como as variáveis e cenários considerados na formulação da peça orçamentária.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais;

§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante necessário para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o penúltimo dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, serão apresentadas em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2026, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;

§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.918 de 22 de dezembro de 2023;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável, após os prazos dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.918, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais para fazer frente a despesas alheias às previstas nas emendas individuais.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento

congenere.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida

ada



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Adriane Almeida de Souza

Secretária Municipal de Gestão Pública



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>

e insira o Código CRC: **EA535D2A**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:



Variáveis	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1 - Inflação Média Anual (Ipca)	5,79%	4,62%	4,83%	5,07%	4,43%	4,00%	3,80%
2 - PIB/RS (R\$ milhares)	555.843,00	640.299,00	706.808,00	761.528,16	808.529,67	857.604,19	907.822,06
4 - Variação do PIB/RS	1,22%	1,30%	1,49%	1,90%	1,98%	2,03%	2,09%
5 - Crescimento Vegetativo da Folha Salarial	1,25%	1,15%	1,11%	1,05%	1,08%	1,15%	1,20%
8 - Percentual de Aumento Salarial - Executivo (acima do IPCA)	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
10 - Taxa de Juros Média Anual (Selic)	13,75%	11,75%	11,25%	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%
11 - Crescimento Vegetativo de Outras Desp de Custeio	4,55%	4,90%	5,12%	5,40%	5,75%	6,64%	7,00%
12 - Expectativa de Crescimento Médio da Arrecadação Tributári	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
13 - Expectativa de Crescimento das Transf. Constitucionais da	2,05%	2,10%	2,20%	2,23%	3,11%	3,56%	3,97%
14 - Expectativa de Crescimento das Transf. Constitucionais do	2,01%	2,09%	2,10%	2,15%	2,23%	2,50%	2,96%
15 - Percentual de Aumento Salarial - Legislativo (acima do IP	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%

Nota: 1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		55.210.718,00	63.567.540,00	69.085.178,40	69.259.700,00	76.484.999,50	80.045.974,37	83.200.749,97
01.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU		2.828.808,00	3.758.972,00	4.360.262,00	4.595.186,00	5.449.277,78	5.638.884,33	5.931.904,64
01.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		2.651.800,00	3.494.000,00	4.073.000,00	4.294.346,00	5.084.911,03	5.259.827,36	5.534.416,51
01.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		869.100,00	917.000,00	979.000,00	979.946,00	1.117.403,69	1.136.436,33	1.167.152,43
01.1.1.2.01.0.0.00.00.00	ITR - IMPOSTO SOBRE A PROP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IPIT - IMPOSTO SOBRE A PRO		519.000,00	537.000,00	559.000,00	479.850,00	557.851,22	575.857,56	592.407,68
01.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANS		350.100,00	380.000,00	420.000,00	500.096,00	559.552,47	560.578,77	574.744,75
01.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E P		666.200,00	960.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.581.622,16	1.641.230,20	1.765.983,99
01.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RE		666.200,00	960.000,00	1.060.000,00	1.000.000,00	1.581.622,16	1.641.230,20	1.765.983,99
01.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - T		666.200,00	840.000,00	900.000,00	800.000,00	1.353.799,84	1.400.035,72	1.514.195,73
01.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - O		0,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00	227.822,32	241.194,48	251.788,26
01.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		1.116.500,00	1.617.000,00	2.034.000,00	2.314.400,00	2.385.885,18	2.482.160,83	2.601.280,09
01.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTOS SOBRE SER		1.116.500,00	1.617.000,00	2.034.000,00	2.314.400,00	2.385.885,18	2.482.160,83	2.601.280,09
01.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		176.908,00	264.932,00	287.262,00	300.828,00	364.266,75	378.956,97	397.388,13
01.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PO		127.808,00	141.290,00	150.040,00	139.352,00	178.723,93	183.658,45	196.636,76
01.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SE		49.100,00	123.642,00	137.222,00	161.476,00	185.542,82	195.298,52	200.751,37
01.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		100,00	40,00	0,00	12,00	100,00	100,00	100,00
01.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		100,00	40,00	0,00	12,00	100,00	100,00	100,00
01.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.1.52.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ EXPANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIB MELHORIA P/ PAVIME		100,00	40,00	0,00	12,00	100,00	100,00	100,00
01.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		169.082,00	150.000,00	180.000,00	378.000,00	393.518,07	409.764,03	425.860,15
01.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ REGIMES P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.1.9.99.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO D		169.082,00	150.000,00	180.000,00	378.000,00	393.518,07	409.764,03	425.860,15
01.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO D		169.082,00	150.000,00	180.000,00	378.000,00	393.518,07	409.764,03	425.860,15
01.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CIP - CONTRIBUIÇÕES P/ CUS		169.082,00	150.000,00	180.000,00	378.000,00	393.518,07	409.764,03	425.860,15
01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		134.003,00	1.138.288,00	598.498,40	817.382,00	1.019.103,31	1.134.842,64	1.206.098,95
01.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO I		21.100,00	81.800,00	110.501,40	233.124,00	233.865,58	245.207,65	270.867,29



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO I		21.100,00	81.800,00	110.501,40	233.124,00	233.865,58	245.207,65	270.867,29
01.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, F		21.100,00	81.800,00	36.000,00	63.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
01.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO		0,00	0,00	74.501,40	170.124,00	193.865,58	205.207,65	230.867,29
01.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		112.903,00	1.056.488,00	487.997,00	584.258,00	785.237,73	889.634,99	935.231,66
01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRI		111.903,00	1.055.488,00	475.997,00	572.258,00	778.449,78	881.370,12	925.097,45
01.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B		111.903,00	1.055.488,00	475.997,00	572.258,00	778.449,78	881.370,12	925.097,45
01.3.2.1.01.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS D		92.437,00	727.374,00	357.906,00	378.422,00	486.268,99	570.192,45	594.670,87
01.3.2.1.01.0.0.01.01.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		68.203,00	525.902,00	263.400,00	244.200,00	287.627,63	343.493,70	355.498,19
01.3.2.1.01.0.0.01.02.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		20.136,00	158.380,00	77.392,00	90.216,00	90.364,32	92.251,60	95.035,11
01.3.2.1.01.0.0.01.03.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		2.466,00	11.096,00	6.320,00	2.160,00	5.754,62	6.585,96	7.402,94
01.3.2.1.01.0.0.01.99.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		1.632,00	31.996,00	10.794,00	41.846,00	102.522,42	127.861,19	136.734,63
01.3.2.1.01.0.0.02.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS N		19.466,00	328.114,00	118.091,00	193.836,00	292.180,79	311.177,67	330.426,58
01.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.1.06.0.0.00.00.00	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.3.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		1.000,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	6.787,95	8.264,87	10.134,21
01.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.5.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		94.500,00	182.300,00	177.392,00	230.392,00	3.048.727,77	319.891,06	335.071,54
01.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E		3.300,00	5.700,00	5.220,00	3.632,00	4.660,71	4.995,30	5.802,83
01.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		91.200,00	176.600,00	172.172,00	226.760,00	3.044.067,06	314.895,76	329.268,71
01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.764.299,00	57.927.112,00	63.531.426,00	63.021.714,77	66.040.959,40	71.913.865,04	74.643.788,18
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E		23.636.131,00	29.395.861,00	33.226.000,00	29.277.424,77	30.042.961,79	33.057.203,64	34.387.911,07
01.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		19.305.620,00	24.180.959,00	27.621.334,00	23.868.000,00	23.712.862,95	26.355.261,80	27.430.938,20
01.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR		19.130.620,00	24.000.959,00	27.411.334,00	23.700.000,00	23.523.913,87	26.161.876,68	27.233.308,33
01.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA M		17.680.600,00	21.935.665,00	24.800.080,00	21.200.000,00	20.900.200,30	23.328.148,96	24.294.180,21
01.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS		1.450.020,00	2.065.294,00	2.611.254,00	2.500.000,00	2.623.713,57	2.833.727,72	2.939.128,12
01.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR		175.000,00	180.000,00	210.000,00	168.000,00	188.949,08	193.385,12	197.629,87
01.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS		322.000,00	480.000,00	480.000,00	580.000,00	779.977,05	802.972,06	836.212,05
01.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		2.162.048,00	2.675.348,00	3.081.546,00	3.061.380,77	2.866.687,77	3.038.090,26	3.126.379,40
01.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.269.427,00	1.346.809,00	1.484.800,00	1.250.472,00	2.097.144,95	2.224.598,75	2.342.045,57
01.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		448.815,00	0,00	349.720,00	312.972,00	290.186,69	297.748,46	311.562,75
01.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		10.660,00	624.145,00	0,00	0,00	165.731,71	205.367,94	196.300,36
01.7.1.7.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.1.7.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	456.095,00	0,00	0,00	119.075,00	149.544,20	169.706,68
01.7.1.7.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		10.660,00	168.050,00	0,00	0,00	46.656,71	55.823,74	26.593,68
01.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		117.561,00	88.600,00	88.600,00	204.600,00	130.370,67	133.164,37	144.472,74
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		15.211.784,00	15.471.251,00	17.009.226,00	18.348.190,00	18.344.917,36	19.781.011,24	20.320.466,78
01.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO		13.910.784,00	13.966.825,00	15.628.712,00	16.670.040,00	16.276.583,75	17.570.553,70	17.919.001,14
01.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		12.885.420,00	12.747.025,00	14.177.975,00	15.200.000,00	14.547.475,46	15.753.571,84	16.074.380,34
01.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		831.380,00	1.030.000,00	1.297.847,00	1.320.000,00	1.513.609,95	1.593.748,34	1.603.397,84
01.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍ		174.020,00	170.000,00	141.090,00	136.000,00	198.732,42	205.242,00	222.139,98
01.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO		19.964,00	19.800,00	11.800,00	14.040,00	16.765,92	17.991,52	19.082,98
01.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		586.186,00	595.986,00	565.410,00	643.270,00	697.713,00	700.594,75	751.746,94
01.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		2.994,00	106.560,00	63.124,00	36.000,00	54.480,61	67.642,79	97.413,70
01.7.2.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.2.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	27.124,00	0,00	7.081,40	8.893,40	11.184,14
01.7.2.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		2.994,00	106.560,00	36.000,00	36.000,00	47.399,21	58.749,39	86.229,56
01.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS		711.820,00	801.880,00	751.980,00	998.880,00	1.316.140,00	1.442.220,00	1.552.305,00
01.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍP		73.524,00	50.000,00	24.200,00	36.000,00	47.965,74	48.123,09	58.740,45
01.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUI		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS I		12.832.860,00	13.000.000,00	13.250.000,00	15.350.000,00	17.595.014,51	19.017.427,07	19.866.569,88
01.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		12.832.860,00	13.000.000,00	13.250.000,00	15.350.000,00	17.595.014,51	19.017.427,07	19.866.569,88
01.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		12.832.860,00	13.000.000,00	13.250.000,00	15.350.000,00	17.595.014,51	19.017.427,07	19.866.569,88
01.7.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORR		0,00	0,00	12.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
01.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		220.026,00	410.868,00	237.600,00	217.025,23	533.413,17	628.727,27	658.026,51
01.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CO		936,00	12.036,00	4.800,00	2.640,00	15.329,06	16.449,32	24.987,17
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES		217.670,00	396.092,00	217.800,00	197.085,23	498.554,08	590.678,14	599.188,48
01.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES I		100,00	0,00	120,00	120,00	100,00	100,00	100,00
01.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.320,00	2.740,00	14.880,00	17.180,00	19.430,03	21.499,81	33.750,86
01.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.320,00	2.740,00	14.880,00	17.180,00	19.430,03	21.499,81	33.750,86
01.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		1.320,00	2.740,00	14.880,00	17.180,00	19.430,03	21.499,81	33.750,86
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.130.700,00	98.028,00	330.442,00	240.300,00	715.000,50	754.025,63	899.250,03
02.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.100.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		300,00	400,00	200,00	110.700,00	127.900,00	134.800,00	143.400,00
02.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		30.000,00	36.000,00	9.600,00	9.600,00	21.300,00	22.125,00	24.906,25
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400,00	100,00	258.404,00	100.000,00	489.784,00	512.105,00	640.081,25
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E		400,00	100,00	258.236,00	100.000,00	489.684,00	512.005,00	639.981,25
02.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		400,00	100,00	258.236,00	100.000,00	489.684,00	512.005,00	639.981,25
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	168,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	168,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.2.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	168,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
02.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.4.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	61.428,00	62.238,00	20.000,00	75.916,50	84.895,63	90.762,53
07.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-6.438.558,00	-7.315.208,00	-8.198.620,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS,		-89.274,00	-102.070,00	-99.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS		-88.825,50	-97.770,00	-99.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-88.633,00	-97.250,00	-97.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IPTU		-88.633,00	-97.250,00	-97.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O ITBI		0,00	0,00	-240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-192,50	-520,00	-1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS S		-192,50	-520,00	-1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TAXAS		-448,50	-4.300,00	-660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE CONTRIB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA RE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA RE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.01.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.02.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.03.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.01.99.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.01.0.0.02.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS N		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUN DEPÓSITOS RECURSOS V		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE		0,00	-600,00	-240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-6.349.284,00	-7.212.538,00	-8.097.180,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-3.571.120,00	-4.423.133,00	-5.002.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DETRANSFERÊNC		-3.571.120,00	-4.423.133,00	-5.002.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DECOTA-PARTE		-3.536.120,00	-4.387.133,00	-4.960.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-3.536.120,00	-4.387.133,00	-4.960.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.51.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-35.000,00	-36.000,00	-42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Classificação	Descrição da Conta	C.Pecul.	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊN		-2.778.164,00	-2.789.405,00	-3.095.164,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇ		-2.778.164,00	-2.789.405,00	-3.095.164,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-2.577.084,00	-2.549.405,00	-2.835.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-166.276,00	-206.000,00	-259.569,40	0,00	0,00	0,00	0,00
91.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE COTA-PARTE		-34.804,00	-34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	0,00	-1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	-360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS REC		0,00	-360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Informação Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Próprios Aportado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas			49.902.860,00	56.350.000,00	61.217.000,00	69.500.000,00	77.200.000,00	80.800.000,00	84.100.000,00



Classificação	Descrição da Conta	Orçada 2022	Orçada 2023	Orçada 2024	Orçada 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.064.411,50	53.502.983,15	58.340.452,10	65.462.923,00	73.252.189,97	76.439.077,57	79.384.866,51
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.746.009,50	28.143.258,16	30.723.470,80	31.440.808,86	33.920.482,45	35.052.316,54	36.262.278,06
3.1.10.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EXECUTIVO / INDIRE	24.105.351,50	26.360.103,16	28.790.768,00	29.351.808,86	32.396.411,06	33.420.525,86	34.518.820,39
3.1.20.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LEGISLATIVO	1.640.658,00	1.783.155,00	1.932.702,80	2.089.000,00	1.524.071,39	1.631.790,68	1.743.457,67
3.1.30.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00	DESPESAS COM PESSOAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	150.000,00	350.000,00	430.000,00	559.277,89	562.752,07	619.027,28
3.2.10.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXECUTIVO / INDIRE	90.000,00	150.000,00	350.000,00	430.000,00	559.277,89	562.752,07	619.027,28
3.2.20.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.228.402,00	25.209.724,99	27.266.981,30	33.592.114,14	38.772.429,63	40.824.008,96	42.503.561,17
3.3.10.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES EXECUTIVO / INDIRET	20.678.402,00	24.453.724,99	26.473.680,10	32.548.114,14	38.110.261,77	40.135.354,39	41.788.737,73
3.3.20.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES LEGISLATIVO	550.000,00	756.000,00	793.301,20	1.044.000,00	662.167,86	688.654,57	714.823,44
3.3.30.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.335.815,00	2.263.016,85	1.837.285,70	2.537.281,00	3.227.810,03	3.552.922,43	3.874.133,49
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.845.647,00	1.751.016,85	1.327.285,70	1.767.281,00	2.733.183,07	3.038.510,39	3.340.173,79
4.4.10.00.00.00.00	INVESTIMENTOS EXECUTIVO / INDIRETAS	1.689.647,00	1.673.531,85	1.177.285,70	1.537.281,00	2.535.785,06	2.837.216,46	3.135.030,69
4.4.20.00.00.00.00	INVESTIMENTOS LEGISLATIVO	156.000,00	77.485,00	150.000,00	80.000,00	97.398,01	101.293,93	105.143,10
4.4.30.00.00.00.00	INVESTIMENTOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	80.156,00	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.10.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO / INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	80.156,00	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	410.012,00	412.000,00	500.000,00	770.000,00	494.626,96	514.412,04	533.959,70
4.6.10.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXECUTIVO / INDIRETAS	410.012,00	412.000,00	500.000,00	770.000,00	494.626,96	514.412,04	533.959,70
4.6.20.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVAS	502.633,50	584.000,00	1.039.262,20	1.499.796,00	720.000,00	808.000,00	841.000,00
9.9.01.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.02.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	502.633,50	584.000,00	1.039.262,20	1.499.796,00	720.000,00	808.000,00	841.000,00
	Total de Despesas	49.902.860,00	56.350.000,00	61.217.000,00	69.500.000,00	77.200.000,00	80.800.000,00	84.100.000,00



Descrição da Conta	Contabilizado 2022	Contabilizado 2023	Contabilizado 2024	Reestimado 2025	Projetada 2026	Projetada 2027	Projetada 2028
Dívida Consolidada (I)	5.547.084,38	3.983.962,32	2.396.183,67	1.911.096,20	3.459.581,64	2.937.705,95	2.676.141,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.968.549,17	3.180.348,31	2.249.615,96	1.568.051,60	2.741.641,26	2.434.914,28	2.248.555,77
Precatórios	1.578.535,21	803.614,01	146.567,71	343.044,60	717.940,38	502.791,67	427.586,09
Deduções (II)	-13.251.669,12	-9.166.630,25	-7.812.887,38	-9.052.323,51	-9.867.090,55	-9.059.775,18	-8.993.232,71
Ativo Disponível	13.144.850,62	9.336.253,52	7.628.739,07	8.955.236,54	9.766.269,94	8.921.624,77	8.817.967,58
Haveres Financeiros	869.374,94	776.964,82	762.137,44	795.841,20	801.079,60	784.005,77	785.766,00
(-) Restos a Pagar Processados	762.556,44	946.588,09	577.989,13	698.754,23	700.258,99	645.855,36	610.500,87
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-7.704.584,74	-5.182.667,93	-5.416.703,71	-7.141.227,31	-6.407.508,91	-6.122.069,23	-6.317.090,85
Juros e Encargos Ativos - VPA	1.681.480,46	1.240.945,07	947.069,92	700.739,46	690.500,11	660.000,01	655.231,89
Juros e Encargos Passivos - VPD	155.820,30	444.948,89	483.364,14	310.531,35	421.336,99	405.887,55	390.584,20
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	56.207.799,87	61.196.841,48	64.985.941,28	64.986.415,57	65.111.587,60	66.587.999,66	66.500.587,45



Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Especificação	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	76.484.999,50	80.045.974,37	83.200.749,97
II - DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	76.484.999,50	80.045.974,37	83.200.749,97

Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo

Poder Executivo	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54% da RCL	41.301.899,73	43.224.826,16	44.928.404,98
Limite Prudencial - 51,30% da RCL	39.236.804,74	41.063.584,85	42.681.984,73
Limite de Alerta - 48,60% da RCL	37.171.709,76	38.902.343,54	40.435.564,49
Poder Legislativo	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6% da RCL	4.589.099,97	4.802.758,46	4.992.045,00
Limite Prudencial - 5,70% da RCL	4.359.644,97	4.562.620,54	4.742.442,75
Limite de Alerta - 5,40% da RCL	4.130.189,97	4.322.482,62	4.492.840,50

Nota: O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os Limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea a do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Exercício	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Reestimativa	2026 Previsão	2027 Previsão	2028 Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.983.962,32	2.396.183,67	1.911.096,20	3.459.581,64	2.937.705,95	2.676.141,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.180.348,31	2.249.615,96	1.568.051,60	2.741.641,26	2.434.914,28	2.248.555,77
Precatórios posteriores a 05-05-2000	803.614,01	146.567,71	343.044,60	717.940,38	502.791,67	427.586,09
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	9.166.630,25	7.812.887,38	9.052.323,51	9.867.090,55	9.059.775,18	8.993.232,71
Disponibilidade da Caixa Bruta	9.336.253,52	7.628.739,07	8.955.236,54	9.766.269,94	8.921.624,77	8.817.967,58
(-) Restos a Pagar Processados	946.588,09	577.989,13	698.754,23	700.258,99	645.855,36	610.500,87
Demais Haveres Financeiros	776.964,82	762.137,44	795.841,20	801.079,60	784.005,77	785.766,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-5.182.667,93	-5.416.703,71	-7.141.227,31	-6.407.508,91	-6.122.069,23	-6.317.090,85

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Exercício	2023 Realizado	2024 Realizado	2025 Reestimativa	2026 Previsão	2027 Previsão	2028 Previsão
Operações de Crédito	1.535.000,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
Encargos - Exceto RPPS	444.948,89	483.364,14	547.902,14	559.277,89	562.752,07	619.027,28
Amortizações - Exceto RPPS	433.607,51	464.517,03	537.771,44	494.626,96	514.412,04	533.959,70

Nota: Dívida Pública Consolidada: é o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 Orçado	2024 Orçado	2025 Reestimado	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	64.735.034,95	70.110.247,59	69.259.700,00	76.484.999,50	80.045.974,37	83.200.749,97
(-) Aplicações Financeiras em Geral	1.143.890,74	984.181,81	584.258,00	785.237,73	889.634,99	935.231,66
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	63.591.144,21	69.126.065,78	68.675.442,00	75.699.761,77	79.156.339,38	82.265.518,31
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.895.529,18	1.415.289,44	240.300,00	715.000,50	754.025,63	899.250,03
(-) Operações de Crédito	1.535.000,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
(-) Amortização de Empréstimos	9.139,78	9.520,00	9.600,00	21.300,00	22.125,00	24.906,25
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.351.389,40	1.405.769,44	230.700,00	693.600,50	731.800,63	874.243,78
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	64.942.533,61	70.531.835,22	68.906.142,00	76.393.362,27	79.888.140,01	83.139.762,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 Empenhado	2024 Empenhado	2025 Emp Estimado	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	62.657.165,94	65.586.575,97	65.462.923,00	73.252.189,97	76.439.077,57	79.384.866,51
(-) Juros e Encargos da Dívida	444.948,89	483.364,14	430.000,00	559.277,89	562.752,07	619.027,28
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	62.212.217,05	65.103.211,83	65.032.923,00	72.692.912,08	75.876.325,50	78.765.839,23
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	5.322.728,89	8.046.575,32	2.387.281,00	3.127.810,03	3.452.922,43	3.774.133,49
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida Despesa	433.607,51	464.517,03	770.000,00	494.626,96	514.412,04	533.959,70
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	4.876.121,38	7.582.058,29	1.617.281,00	2.633.183,07	2.938.510,39	3.240.173,79
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	67.088.338,43	72.685.270,12	66.650.204,00	75.326.095,15	78.814.835,89	82.006.013,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)	0,00	0,00	1.499.796,00	720.000,00	808.000,00	841.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)	67.088.338,43	72.685.270,12	68.150.000,00	76.046.095,15	79.622.835,89	82.847.013,02
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	-2.145.804,82	-2.153.434,90	756.142,00	347.267,12	265.304,12	292.749,07
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Saldo	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	1.240.945,07	947.069,92	700.739,46	690.500,11	660.000,01	655.231,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2023 Saldo	2024 Saldo	2025 Saldo	2026 Projeção	2027 Projeção	2028 Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	444.948,89	483.364,14	310.531,35	421.336,99	405.887,55	390.584,20
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	-1.349.808,64	-1.689.729,12	1.146.350,11	616.430,24	519.416,58	557.396,76



ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receitas Primárias (I)	76.393.362,27	73.152.697,76	0,00945	99,88019	79.888.140,01	73.556.946,51	0,00932	99,80282	83.139.762,09	73.748.434,65	0,00916	99,92670
Receitas Primárias Correntes	75.699.761,77	72.488.520,32	0,00936	98,97334	79.156.339,38	72.883.141,61	0,00923	98,88859	82.265.518,31	72.972.943,97	0,00906	98,87593
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.449.277,78	5.218.115,27	0,00067	7,12464	5.638.884,33	5.191.998,62	0,00066	7,04456	5.931.904,64	5.261.846,69	0,00065	7,12963
Contribuições	393.518,07	376.824,73	0,00005	0,51450	409.764,03	377.289,93	0,00005	0,51191	425.860,15	377.755,70	0,00005	0,51185
Transferências Correntes	66.040.959,40	63.239.451,69	0,00817	86,34498	71.913.865,04	66.214.638,66	0,00839	89,84070	74.643.788,18	66.212.151,63	0,00822	89,71528
Demais Receitas Primárias Correntes	3.816.006,52	3.654.128,62	0,00047	4,98922	1.193.825,98	1.099.214,40	0,00014	1,49143	1.263.965,34	1.121.189,94	0,00014	1,51918
Receitas Primárias de Capital	693.600,50	664.177,44	0,00009	0,90685	731.800,63	673.804,90	0,00009	0,91423	874.243,78	775.490,68	0,00010	1,05076
Despesas Primárias (II + IIa)	76.046.095,15	72.820.161,97	0,00941	99,42616	79.622.835,89	73.312.667,94	0,00928	99,47138	82.847.013,02	73.488.754,02	0,00913	99,57484
Despesas Primárias Correntes	72.692.912,08	69.609.223,48	0,00899	95,04205	75.876.325,50	69.863.071,23	0,00885	94,79093	78.765.839,23	69.868.582,74	0,00868	94,66963
Pessoal e Encargos Sociais	33.920.482,45	32.481.549,79	0,00420	44,34920	35.052.316,54	32.274.394,83	0,00409	43,79023	36.262.278,06	32.166.152,23	0,00399	43,58408
Outras Despesas Correntes (Primárias)	38.772.429,63	37.127.673,69	0,00480	50,69285	40.824.008,96	37.588.676,40	0,00476	51,00070	42.503.561,17	37.702.430,51	0,00468	51,08555
Despesas Primárias de Capital	2.633.183,07	2.521.481,44	0,00033	3,44274	2.938.510,39	2.705.631,29	0,00034	3,67103	3.240.173,79	2.874.169,22	0,00036	3,89440
Reserva de Contingência (II-a)	720.000,00	689.457,05	0,00009	0,94136	808.000,00	743.965,41	0,00009	1,00942	841.000,00	746.002,06	0,00009	1,01081
Resultado Primário (III) = (I - II)	347.267,12	332.535,78	0,00004	0,45403	265.304,12	244.278,57	0,00003	0,33144	292.749,07	259.680,63	0,00003	0,35186
Juros, Enc. e Variações Mon. Ativos (IV)	690.500,11	661.208,57	0,00009	0,90279	660.000,01	607.694,53	0,00008	0,82453	655.231,89	581.218,00	0,00007	0,78753
Juros, Enc. e Variações Mon. Passivos (V)	421.336,99	403.463,55	0,00005	0,55088	405.887,55	373.720,66	0,00005	0,50707	390.584,20	346.464,47	0,00004	0,46945
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	616.430,24	590.280,80	0,00008	0,80595	519.416,58	478.252,44	0,00006	0,64890	557.396,76	494.434,16	0,00006	0,66994
Dívida Pública Consolidada	3.459.581,64	3.312.823,56	0,00043	4,52322	2.937.705,95	2.704.890,61	0,00034	3,67002	2.676.141,86	2.373.849,38	0,00029	3,21649
Dívida Consolidada Líquida	6.407.508,91	6.135.697,51	0,00079	8,37747	6.122.069,23	5.636.890,77	0,00071	7,64819	6.317.090,85	5.603.522,91	0,00070	7,59259

Cenários Utilizados												
	2026				2027					2028		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	76.484.999,50				80.045.974,37					83.200.749,97		
Inflação Média Anual (Ipca)	4,43%				4,00%					3,80%		
PIB/RS (R\$ milhares)	808.529,67				857.604,19					907.822,06		

Legenda: Valor Constante = Valor Corrente / (1 + Percentual do IPCA) | % PIB = (Valor Corrente / PIB) x 100 | % RCL = (Valor Corrente / RCL) x 100



Especificação	I-Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	%RCL	II-Metas Realzadas em 2024(b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor(c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.217.000,00	0,01012	100,54272	71.525.537,03	0,01012	117,47344	10.308.537,03	16,83934
Receitas Primárias (I)	60.719.403,00	0,00998	99,72546	70.531.835,22	0,00998	115,84139	9.812.432,22	16,16029
Despesa Total	61.217.000,00	0,01042	100,54272	73.633.151,29	0,01042	120,93499	12.416.151,29	20,28219
Despesas Primárias (II)	60.357.000,00	0,01028	99,13025	72.685.270,12	0,01028	119,37819	12.328.270,12	20,42558
Resultado Primário (I-II)	362.403,00	-0,00030	0,59521	-2.153.434,90	-0,00030	-3,53680	-2.515.837,90	-694,21001
Valor da Receita Corrente Líquida de 2024	60.886.558,00							

Nota: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.



Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024 Variação %		2025 Variação %		2026 Variação %		2027 Variação %		2028 Variação %	
Receita Total	56.350.000,00	61.217.000,00	8,64	69.500.000,00	13,53	77.200.000,00	11,08	80.800.000,00	4,66	84.100.000,00	4,08
Receitas Primárias (I)	55.257.412,00	60.719.403,00	9,88	68.906.142,00	13,48	76.393.362,27	10,87	79.888.140,01	4,57	83.139.762,09	4,07
Despesa Total	56.350.000,00	61.217.000,00	8,64	69.350.000,00	13,29	77.100.000,00	11,18	80.700.000,00	4,67	84.000.000,00	4,09
Despesas Primárias (II)	55.688.000,00	60.357.000,00	8,38	68.150.000,00	12,91	76.046.095,15	11,59	79.622.835,89	4,70	82.847.013,02	4,05
Resultado Primário (I-II)	-430.588,00	362.403,00	0,00	756.142,00	108,65	347.267,12	-54,07	265.304,12	-23,60	292.749,07	10,34
Resultado Nominal	365.408,18	826.108,78	126,08	1.146.350,11	38,77	616.430,24	-46,23	519.416,58	-15,74	557.396,76	7,31
Dívida Pública Consolidada	3.983.962,32	2.396.183,67	-39,85	1.911.096,20	-20,24	3.459.581,64	81,03	2.937.705,95	-15,08	2.676.141,86	-8,90
Dívida Consolidada Líquida	-5.182.667,93	-5.416.703,71	0,00	-7.141.227,31	0,00	-6.407.508,91	0,00	-6.122.069,23	0,00	-6.317.090,85	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024 Variação %		2025 Variação %		2026 Variação %		2027 Variação %		2028 Variação %	
Receita Total	62.066.640,44	64.320.701,90	3,63	69.500.000,00	8,05	73.925.117,30	6,37	74.396.540,93	0,64	74.600.205,70	0,27
Receitas Primárias (I)	60.863.210,69	63.797.876,73	4,82	68.906.142,00	8,01	73.152.697,76	6,16	73.556.946,51	0,55	73.748.434,65	0,26
Despesa Total	62.066.640,44	64.320.701,90	3,63	69.350.000,00	7,82	73.829.359,38	6,46	74.304.466,00	0,64	74.511.501,53	0,28
Despesas Primárias (II)	61.337.481,33	63.417.099,90	3,39	68.150.000,00	7,46	72.820.161,97	6,85	73.312.667,94	0,68	73.488.754,02	0,24
Resultado Primário (I-II)	-474.270,64	380.776,83	0,00	756.142,00	98,58	332.535,78	-56,02	244.278,57	-26,54	259.680,63	6,31
Resultado Nominal	402.478,41	867.992,50	115,66	1.146.350,11	32,07	590.280,80	-48,51	478.252,44	-18,98	494.434,16	3,38
Dívida Pública Consolidada	4.388.130,56	2.517.670,18	-42,63	1.911.096,20	-24,09	3.312.823,56	73,35	2.704.890,61	-18,35	2.373.849,38	-12,24
Dívida Consolidada Líquida	-5.708.443,42	-5.691.330,59	0,00	-7.141.227,31	0,00	-6.135.697,51	0,00	-5.636.890,77	0,00	-5.603.522,91	0,00

Descrição	Cenários Utilizados					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média Anual (Ipca)	4,62%	4,83%	5,07%	4,43%	4,00%	3,80%

Nota: Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	64.985.941,28	100,00	61.196.841,48	100,00	56.207.799,87	100,00
TOTAL	64.985.941,28	100,00	61.196.841,48	100,00	56.207.799,87	100,00

Nota: O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha Resultado Acumulado, foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".



RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (I)	332.364,80	83.239,40	28.207,13
RECEITAS DE CAPITAL	373.574,00	58.550,00	72.200,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	373.574,00	58.550,00	72.200,00
Alienação de Bens Móveis	373.574,00	58.550,00	72.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	19.357,58	8.683,54	2.519,26
TOTAL DE RECEITAS (II)	392.931,58	67.233,54	74.719,26
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	642.056,98	122.265,81	28.207,13
Investimentos	642.056,98	122.265,81	28.207,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (III)	642.056,98	122.265,81	28.207,13
SALDO FINANCEIRO (I + II - III)	83.239,40	28.207,13	74.719,26

Nota: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos ocorridas nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO 2022, 2023 e 2024. Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			-----	-----	-----	
			2026	2027	2028	
IPTU	Desconto	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	103.176,81	108.335,65	113.752,43	Vide nota.
IPTU	Imunidade	Prédios Públicos	92.115,63	96.721,41	101.557,48	Vide nota.
IPTU	Isenção	Sociedade Civil	41.878,91	43.972,86	46.171,50	Vide nota.
Total			237.171,35	249.029,92	261.481,41	

Nota: 01: As renúncias projetadas para 2027 e 2028, foram calculadas a partir da projeção para 2026, aplicando-se sobre elas, as projeções de inflação para os referidos exercícios.

02:Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU. Diante disso, pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receitas, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e, conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Evento	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	-5.255.016,35
Decorrente de Receitas Tributárias	-139.943,52
Decorrente de Transferências Correntes	-5.115.072,83
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	909.567,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-4.345.448,75
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-4.345.448,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	-2.211.972,46
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-1.747.787,97
Relativas a Outras Despesas Correntes	-464.184,49
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Nota: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



				% de Execução			Recursos para 2026											
Identificação das Ações		Início da Execução Valor do Projeto								Até Exercício Anterior 2025 No Exercício de 2026 A Executar em 2027		Projetos em Execução Conservação do Patrimônio		Novos Projetos				
Continuação Novo Cemitério		0,00								0,00 0,00		0,00		350.000,00		0,00 0,00		
Pavimentação de ruas		0,00								0,00 0,00		0,00		0,00		0,00 350.000,00		
		0,00								TOTAL RECURSOS A PRIORIZAR				350.000,00		0,00 350.000,00		

Nota: 01- Em relação ao Cemitério Público Municipal os valores podem variar, a depender o início de seu funcionamento e de construção de novos jazigos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.556/2024.

02- A continuidade de pavimentação de ruas depende, basicamente, de emendas federais, estaduais e municipais.



Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Os itens informados como demais riscos fiscais passivos no Demonstrativo de Riscos Fiscais, não são passíveis de mensuração, porquanto envolvem outros riscos fiscais, que não se incluem como passivos contingentes, como os riscos orçamentários relativos a fatores desconhecidos no momento das projeções de metas fiscais. Caso os riscos se realizem, as principais providências estão relacionadas ao contingenciamento das despesas, nos termos da limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e à abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	200.000,00	Contingenciamento das despesas; Limitação de empenho e movimentação financeira (cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00). Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias. Os valores informados servem de referencial, podendo ser suficientes ou não.	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

Nota: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Programa.....: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Justificativa.....: Encargos Especiais do Município: programa que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas.	
Tipo.....: OPERAÇÕES ESPECIAIS	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2055 - APOSENTADOS / PENSIONISTAS	
Tipo.....: OPERAÇÃO ESPECIAL	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 1.710.000,00
Ação.....: 2072 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
Tipo.....: OPERAÇÃO ESPECIAL	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 1.200.000,00
Ação.....: 2073 - DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE SOBRAS DE CONVÊNIOS	
Tipo.....: OPERAÇÃO ESPECIAL	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 400,00
Ação.....: 2074 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Tipo.....: OPERAÇÃO ESPECIAL	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 800.000,00
Ação.....: 2075 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Tipo.....: OPERAÇÃO ESPECIAL	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 600.000,00
Ação.....: 2076 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Tipo.....: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 1.750.000,00
Finalidade...: A finalidade da reserva para contingências é assegurar que a empresa tenha recursos financeiros para compensar perdas que ela espera ter no futuro. Não se trata de uma precaução vaga; essa conta, criada com base na lei e separada na contabilidade em 1% sobre o orçamento anual, é uma resposta a uma situação em que existem motivos concretos para esperar a perda, que pode ser estimada em números.	
Descrição...: Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.	
Total Geral da Despesa.....: 6.060.400,00	

Programa.....: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	Gerente.....: LUIS RENATO TAVARES DO COUTO
Objetivo.....: Necessidade de manutenção e conservação da sede da Câmara de Vereadores, cercamento e paisagismo do terreno, aquisição de mobiliário e equipamentos. Manutenção e remuneração dos vereadores e servidores, bem como manutenção previdenciária dos mesmos. Conservação e manutenção de veículos e equipamentos, pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, diárias, restituições, horas	



extras e despesas de locomoção.	
Público Alvo.....: Vereadores, agentes públicos e publico em geral.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2035 - MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 9 - Legislar e Fiscalizar	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 1.000.000,00
Ação.....: 2036 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 10 - Agentes Públicos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 1.195.000,00
Ação.....: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 896.200,00
Total Geral da Despesa.....: 3.091.200,00	
Programa.....: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	Gerente.....: TIAGO ANDRE SZORTYKA
Objetivo.....: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertados ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 1.331.000,00
Ação.....: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 211.000,00
Finalidade...: O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas.	
Ação.....: 2101 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA - PGM	



Tipo.....: ATIVIDADE

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 411.400,00

Finalidade..: Conforme Lei Municipal nº 4.061/2019:

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete:

- I - Exercer a consultoria jurídica do Município;
 - II - Representar o Município em juízo, em processos nos quais o ente seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
 - III - Atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
 - IV - Atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
 - V - Assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
 - VI - Representar o Município perante os Tribunais de Contas;
 - VII - Zelar pelo cumprimento, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;
 - VIII - Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
 - IX - Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
 - X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - XI - Examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - XII - Elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
 - XIII - Promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
 - XIV - Uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
 - XV - Exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
 - XVI - Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - XVII - Prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - XVIII - Elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - XIX - Elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;
 - XX - Propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
 - XXI - Orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
 - XXII - Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
 - XXIII - Participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;
 - XXIV - Ajuizar ações buscando resguardar os interesses e o patrimônio do Município, em especial de improbidade administrativa e de regresso;
 - XXV - Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos servidores do órgão; e
 - XXVI - Exercer outras atribuições correlatas, previstas em lei pelo Poder Executivo.
- Parágrafo único. Os pareceres coletivos da Procuradoria Geral do Município terão força normativa em toda a área administrativa, quando homologados pelo Prefeito.



Total Geral da Despesa.....: 1.953.400,00

Programa.....: 3 - DIVULGAÇÃO LEGAL, INSTITUCIONAL E UTILIDADE PÚBLICA Gerente.....: Administrador

Objetivo.....: Destina-se a promover as publicidade Legal, Institucional e de Utilidade Pública.

Justificativa.....: A Publicidade Legal é a que se destina à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com o objetivo de atender a prescrições legais. A publicidade institucional é a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com o objetivo de atender ao princípio constitucional da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas. Destaque-se que a publicidade institucional é uma forma de publicidade que não se refere ao produto em si, e sim a uma instituição; seu objetivo é a disseminação de ideias no intuito de moldar e de influenciar a opinião pública, motivando comportamentos desejados por uma instituição ou provocando mudanças na imagem pública desta. A Publicidade de utilidade Pública é aquela que se destina a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos.

Público Alvo.....: Todos os municípios e demais fornecedores, ógãos de controle externo, etc...

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2038 - SERVIÇO PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E UTILIDADE PÚBLICA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 12 - Veiculações Informativas Estimadas

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 22.000,00

Total Geral da Despesa.....: 22.000,00

Programa.....: 4 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Gerente.....: TIAGO ANDRE SZORTYKA

Objetivo.....: Promover a Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a comunidade em geral, com o objetivo de manter, de forma sistêmica, ações permanentes, para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário, relacionadas a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

Justificativa.....: De acordo com LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 20/01/2016

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2017 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 38 - ATIVIDADE MANTIDA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 Atividade

Estimativa de Despesa.....: 1.100,00

Ação.....: 2018 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Tipo.....: ATIVIDADE



Produto.....: 39 - População Atendida

Meta Física.: 0,00 População

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 62.300,00

Total Geral da Despesa.....: 63.400,00

Programa.....: 5 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo.....: Entregar aos servidores condições melhores de trabalho e, por consequência, à população.

Justificativa.....: Este programa visa a melhoria nos prédios públicos.

Público Alvo.....: Servidores públicos municipais e comunidade em geral.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1004 - CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXPANSÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 37 - PRÉDIO PÚBLICO CONSTRUÍDO

Meta Física.: 0,00 m²

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 30.000,00

Finalidade...: Revitalizar a sede administrativa, ampliar ou construir. Estão informados valores simbólicos, haja vista que, para a realização das obras depende-se de recursos extras seja por repasses da União, emendas, operação de crédito.

Ação.....: 1010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 42 - Prédio Públiico Reformado/Revitalizado/Construído

Meta Física.: 0,00 m²

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 104.100,00

Finalidade...: Revitalizar, construir e/ou reformar prédios públicos em geral.

Total Geral da Despesa.....: 134.100,00

Programa.....: 6 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo.....: Ao perceber a grande importância das pessoas nos negócios, as organizações, públicas ou privadas, têm mostrado bastante interesse quanto à questão do capital intelectual e suas formas de atuação na busca de resultados. Há o entendimento de que sem as pessoas, torna-se impossível oferecer serviços de qualidade.

O mundo moderno está cada vez mais exigente. No setor público, o que se vê são reclamações dos cidadãos/usuários sobre o mau atendimento. Dada a importância a tais situações, pressupõe-se que essa deficiência no atendimento advém, muitas vezes, do fato de não ter, na Administração Pública, um sistema de gestão de pessoas em que se busque, através de treinamentos e desenvolvimentos, trabalhar a gestão por competências na busca de melhores resultados que satisfaçam aos usuários de um modo geral.

Diante do exposto, este tem como objetivo discutir as formas de atuação da Administração Pública quanto ao gerenciamento de pessoas, a importância de se ter na gestão pública um sistema que busque nas pessoas a competência não apenas técnico-teórico, mas a capacidade delas gerarem resultados dentro dos objetivos organizacionais.

Oportunizar em melhorar a estrutura da Administração Pública quanto ao sistema de gerenciamento de pessoas, além de fortes barreiras que a própria legislação coloca ao encarar a realidade do quadro de pessoal do sistema público.



Justificativa.....: Aos órgãos setoriais e seccionais compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de organização e modernização expedidas pelo órgão central do SOMAD;
- II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de organização e de modernização administrativas da respectiva área de ação;
- III - acompanhar e avaliar os programas e projetos de organização e modernização administrativas, informando ao órgão central;
- IV - organizar e divulgar informações sobre estrutura organizacional, normas, rotinas, manuais de serviço, regimentos internos, instruções e procedimentos operacionais;
- V - elaborar e rever periodicamente os documentos normativos necessários ao bom andamento das atividades de organização e modernização, segundo padrões e orientação estabelecidos;
- VI - normalizar, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho;
- VII - desenvolver padrões de qualidade e funcionalidade destinados à melhoria do desempenho dos trabalhos e dos serviços prestados;
- VIII - promover ações visando a eliminar desperdício de recursos;
- IX - fornecer informações que propiciem a elaboração de programas de treinamento e de aperfeiçoamento de recursos humanos.

Público Alvo.....: Servidores públicos municipais e comunidade em geral

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2052 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 10 - Agentes Públicos

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 2.296.000,00

Ação.....: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 1.505.600,00

Ação.....: 2117 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 10 - Agentes Públicos

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 340.900,00

Ação.....: 2139 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL

Tipo.....: ATIVIDADE

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 12.700,00

Descrição...: IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL

Total Geral da Despesa.....: 4.155.200,00

Programa.....: 7 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Objetivo.....: Proteção e atendimento integral à família, proporcionar atendimento aos grupos familiares em situação de vulnerabilidade social possibilitando às famílias a construção de vínculos sociais e



participação em projetos coletivos.	
Justificativa.....: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.	
Concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados á função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.	
Nessa direção, concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros.	
Público Alvo.....: Famílias em vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 2.200,00
Ação.....: 2029 - MANUTENÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 25.000,00
Ação.....: 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 359.000,00
Ação.....: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 1.008.100,00
Ação.....: 2144 - MANUTENÇÃO DO ATIVIDADES DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 400,00
Descrição....: MANUTENÇÃO DO ATIVIDADES DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ação.....: 2146 - MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL -- FEAS	



Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 1 - Percentual Concluído
Meta Física.: 0,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 25,00%
Estimativa de Despesa.....: 100,00

Total Geral da Despesa.....: 1.394.800,00

Programa.....: 8 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Objetivo.....: O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Justificativa.....: Desde 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

O Cadastro Único está regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e em outras normas.

Público Alvo.....: Famílias em vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2040 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO - INDICE GESTÃO E DO BOLSA FAMÍLIA
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas
Meta Física.: 0,00 UN

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 130.400,00

Total Geral da Despesa.....: 130.400,00

Programa.....: 9 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo.....: A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativa.....: A proteção básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

Público Alvo.....: Famílias em vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2032 - MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas
Meta Física.: 0,00 UN

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 454.710,00

Total Geral da Despesa.....: 454.710,00

Programa.....: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo.....: A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Justificativa.....: São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, os serviços requerem maior estruturação técnica operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Público Alvo.....: Famílias em vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2107 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0.00 UN

Estimativa de Despesa.....: 270.250,00

Total Geral da Despesa.....: 270.250,00

Programa.....: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo.....: Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos.

Justificativa.....: Os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Destina-se as pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, tais como:

Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

Adolescentes em medidas socioeducativas:

Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual;

Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono;

Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência.

Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram

famílias rompidas. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Garantem a proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência



e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.	
Público Alvo.....	Crianças e adolescentes do serviço de acolhimento institucional do abrigo municipal
Tipo.....	APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....	2025 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Tipo.....	ATIVIDADE
Produto.....	10 - Agentes Públicos
Meta Física.: 0,00 UN	
	Valor Atualizado do Indicador: 0
	Estimativa de Despesa.....: 300,00
Ação.....	2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROJETOS ESPECÍFICOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Tipo.....	ATIVIDADE
Produto.....	19 - Crianças e Adolescentes
Meta Física.: 0,00 UN	
	Valor Atualizado do Indicador: 0
	Estimativa de Despesa.....: 400,00
Ação.....	2116 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO MUNICIPAL
Tipo.....	ATIVIDADE
Produto.....	19 - Crianças e Adolescentes
Meta Física.: 0,00 UN	
	Valor Atualizado do Indicador: 0
	Estimativa de Despesa.....: 590.780,00

Total Geral da Despesa.....: 591.480,00

Programa.....	12 - INTERMEDIACÃO DE TRABALHO
Objetivo.....	Prover um trabalho, serviço ou geração de fonte de renda, prestado e enacaminha trabalhadores desempregados, jovens, pessoas com deficiências as vagas de emprego, disponibilizadas pelos empresários. A intermediação é gratuita, tanto para trabalhadores e empregadores.
Justificativa.....	Todos os trabalhadores que procuram uma vaga de emprego, são cadastrados em um sistema informatizado integra as políticas de trabalho, emprego e renda e dispõe de informações a cerca das exigências dos empregadores aos disponibilizarem vagas de trabalho. Intermediação de trabalhadores autônomos, ou seja, pessoas físicas, associações, sindicatos, profissionais liberais, empresas ou condomínios podem solicitar, através do Centro do Trabalhador Autônomo (CTA), profissionais que atuam por conta própria em atividades como eletricista, encanador, pintor, pedreiro, faxineira, jardineiro, garçom, etc. Os trabalhadores autônomos cadastrados no CTA têm registro na prefeitura, contribuem com o INSS e participam de programas permanentes de qualificação e avaliação do seu trabalho. Os profissionais que prestam serviços temporários cadastrados no CTA possuem referências no banco de profissionais cadastrados e passam por avaliações e treinamento para aperfeiçoamento.
Público Alvo.....	Trabalhadores formais e informais em busca de trabalho e renda
Tipo.....	APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....	2114 - MANUTENÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO E EMPREGO
Tipo.....	ATIVIDADE
Produto.....	18 - Jovens e Adolescentes
Meta Física.: 0,00 UN	
	Valor Atualizado do Indicador: 0
	Estimativa de Despesa.....: 200,00



Total Geral da Despesa.....: 200,00

Programa.....: 13 - SERVIÇO SOCIAL

Objetivo.....: De acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as crianças e os adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e devem ter prioridade absoluta em qualquer situação. Para que os direitos da criança e do adolescente previstos no ECA sejam garantidos, foi criado o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que tem três eixos.

PROMOÇÃO: Serviços e programas públicos governamentais e não governamentais que fazem com que os direitos previstos em lei se tornem realidade.

DEFESA: Responsável pela defesa legal dos direitos das crianças e dos adolescentes e pela responsabilização daqueles que não os cumprem.

CONTROLE: O eixo que visa ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se a lei não é cumprida, pode-se denunciar para punir quem não a cumpriu. Todos fazemos parte desse eixo.

Esses três eixos devem funcionar em uma rede de atuação heterogênea, com diversos atores e funções, mas com uma missão única: garantir que sejam cumpridos os direitos da criança e do adolescente.

Justificativa.....: Criados em 1990 pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), os Conselhos Tutelares têm a tarefa de garantir os direitos da população de até 17 anos. A atuação desse órgão ocorre diante de uma situação de ameaça ou de violação dos direitos com o objetivo de proteger a criança ou o adolescente que está em situação de vulnerabilidade. O conselho não é responsável por atender as crianças e sim atuar para que os órgãos responsáveis realizem o atendimento.

Cabe a esse órgão receber e acompanhar casos de crianças ou adolescentes que estejam com seus direitos ameaçados ou violados. Segundo o ECA, isso pode ocorrer por ação ou omissão do Estado e da sociedade; por falta, omissão ou abuso dos responsáveis; e por ação da própria criança ou adolescente.

A partir de algumas dessas situações, o conselheiro encaminha o caso para os órgãos responsáveis que devem agir garantindo os direitos. Por exemplo, se a criança está sem vaga na escola o conselho busca a escola ou a secretaria de educação para que seja providenciada a vaga. Quando o encaminhamento não resolve a questão, o Conselho Tutelar pode recorrer à justiça para que o órgão responsável tome as providências.

Também é atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

O Conselho Tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

Público Alvo.....: Crianças e Adolescentes

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2088 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 19 - Crianças e Adolescentes

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 414.350,00

Total Geral da Despesa.....: 414.350,00

Programa.....: 14 - POLITICA HABITACIONAL

Objetivo.....: Necessidade de executar modernização e manutenção de atividades referentes a órgãos integrantes da secretaria objetivando om isso, a Política Habitacional do Estado onde além da eficiência técnica, é preciso usar a criatividade na elaboração de propostas que antedam às necessidades da nova sociedade. Observando a classificação das soluções implementadas, percebe-se quantas opções foram pensadas e vêm sendo implantadas para o atendimento dos vários grupos interessados em moradia de interesse social. Estes programas garantem que a construção de moradias para a população de baixa renda somem-se a outras políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população a ser beneficiada diretamente e da população do entorno como um todo. As moradias são construídas fazendo-se uso,

cada vez mais, de inovações tecnológicas, pesquisar e estudar tais como o aquecimento solar e o desenho universal, que responde pelo atendimento às necessidades de acessibilidade, principalmente, para idosos e pessoas portadoras de deficiência. Na construção e no acabamento dessas moradias, são utilizados materiais construtivos cada vez melhores.

Justificativa.....: Reduzir o déficit habitacional do município, melhorando a qualidade de vida das famílias com baixo poder aquisitivo.

Público Alvo.....: Famílias em vulnerabilidade social.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2030 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES / REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 20 - Casas construídas ou imóveis regularizados

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 500,00

Total Geral da Despesa.....: 500,00

Programa.....: 15 - SANEAMIENTO BÁSICO

Objetivo.....: Proporcionar qualidade de vida à população da zona rural que não dispõe de água em boas condições em suas propriedades através do Programa Água Boa, orientação para conservação do solo e consequentemente do meio ambiente.

Justificativa.....: O saneamento básico é um conjunto de serviços compreendidos como: distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos. Os serviços de saneamento impactam diretamente na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo.

Público Alvo.....: População urbana e rural

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2104 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 16 - Conforme Plano de Trabalho

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 300,00

Total Geral da Despesa.....: 300,00

Programa.....: 16 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Objetivo.....: Prover proteção social especial de alta complexidade a necessidades. Desenvolver programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Também assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).

Justificativa.....: Destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

Público Alvo.....: Idosos com 60 anos ou mais vulnerabilizados pela pobreza

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA



Ação.....: 2001 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 21 - Idosos
Meta Física.: 0,00 UN

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 129.500,00

Total Geral da Despesa.....: 129.500,00

Programa.....: 17 - COOPERAÇÃO TÉCNICA
Objetivo.....: Tem como finalidade o fortalecimento das ações da Emater e demais entidades que trabalha com o objetivo de melhorar a qualidade de vida no meio rural, assim, estender e manter convênio de cooperação técnica para proporcionar melhor atendimento aos agricultores do interior do município.
Justificativa.....: Orientar o uso de tecnologias nas mais diversas áreas, quer na área de saneamento básico ou ambiental, quer para melhorar o desempenho de lavouras. Porta-voz da integração do jovem no meio rural e agente transformador da informação, repassa conhecimentos e experiências por meio de mais de oito eventos diários que promove diariamente nas localidades e associações municipais.
As tarefas do quadro funcional incluem a capacitação dos agricultores e jovens rurais e a identificação de saneamento básico como instrumento de saúde pública, ações que promovem proteção à saúde das populações e à preservação do meio ambiente.
A agenda diária coloca em prática um conjunto de ações educativas e concretas que resultam no abastecimento de água para consumo humano, na disposição adequada dos esgotos domésticos e dos resíduos sólidos das propriedades rurais, e iniciativas que asseguram a segurança alimentar dos públicos assistidos, entendida principalmente como a produção de alimentos na propriedade.
Visar o desenvolvimento sustentável na perspectiva da cidadania sem desconsiderar a necessidade de resgate da auto-estima da população. E entende que é na conquista do respeito próprio e no resgate da auto-estima que homens, mulheres, jovens, idosos e crianças do meio rural descobrem possibilidades coletivas de trabalho permanente por uma vida melhor, mais solidária e fraterna.

Público Alvo.....: Agricultores e familiares.
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2071 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM A EMATER
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 22 - Agricultores Beneficiados
Meta Física.: 0,00 UN

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 180.000,00

Total Geral da Despesa.....: 180.000,00

Programa.....: 18 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Objetivo.....: Proporcionar qualidade de vida à população da zona rural que não dispõe de água em boas condições em suas propriedades através do Programa Água Boa, orientação para conservação do solo e consequentemente do meio ambiente.
Justificativa.....: São destinatários do Programa todas as famílias residentes na zona rural do Município, sem abastecimento de água potável.
Para usufruir do Programa serão organizados grupos de famílias, geograficamente próximas a fim de proporcionar-lhes acesso a água potável através de poços artesianos profundos e redes de distribuição de água.
Para efeitos de definição das famílias a serem beneficiadas, serão consideradas as seguintes variáveis:
I - Número de famílias em situação de vulnerabilidade social.



II - Relação investimento/famílias atendidas.
O Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidade ou órgão estadual ou federal para execução da presente Lei.

Público Alvo.....	População rural.		
Tipo.....	APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....	CONTÍNUA
Ação.....	2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA BOA		
Tipo.....	ATIVIDADE		
Produto.....	17 - Famílias Beneficiadas	Valor Atualizado do Indicador:	0
Meta Física.: 0,00 UN		Estimativa de Despesa.....	276.000,00

Total Geral da Despesa.....: 276.000,00

Programa.....: 19 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo.....: Agilizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental, incentivar o reflorestamento através do Programa Florestas. Executar medidas para a proteção e conservação de recursos naturais e ambientais, evitando sua degradação; aquisição de imóvel.
Justificativa.....: O desenvolvimento sustentável é o modelo que procura coadunar os aspectos ambiental, econômico e social, buscando um ponto de equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais, o crescimento econômico e a equidade social. Esse modelo de desenvolvimento considera em seu planejamento tanto a qualidade de vida das gerações presentes quanto a das futuras, diferentemente dos modelos tradicionais que costumam se focar na geração presente ou, no máximo, na geração imediatamente posterior.
Devem ser apreciadas as necessidades de cada região, seja na zona urbana ou na zona rural, e as peculiaridades culturais. A Constituição Federal de 1988 consagrou o desenvolvimento sustentável ao afirmar no artigo 225 que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
O meio ambiente é tão importante que foi transformado pelo inciso VI do artigo 170 da Constituição Federal em um princípio da ordem econômica, passando a se compatibilizar com ele os princípios da livre-iniciativa e da livre concorrência.

Público Alvo.....	População em geral		
Tipo.....	APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....	CONTÍNUA
Ação.....	2020 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Tipo.....	ATIVIDADE		
Produto.....	11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador:	0,00%
Meta Física.: 0,00 %		Estimativa de Despesa.....	2.100,00
Ação.....	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Tipo.....	ATIVIDADE		
Produto.....	11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador:	0,00%
Meta Física.: 0,00 %		Estimativa de Despesa.....	24.900,00
Ação.....	2100 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL		
Tipo.....	ATIVIDADE		



Produto.....: 11 - Diversos Serviços
Meta Física.: 0,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Estimativa de Despesa.....: 63.000,00

Ação.....: 2128 - MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES FUNDO MEIO AMBIENTE
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 10 - Agentes Públicos
Meta Física.: 0,00 UN

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 186.400,00

Total Geral da Despesa.....: 276.400,00

Programa.....: 20 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Objetivo.....: Manter controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, serviços e manutenção da estrutura da Secretaria com aquisição de veículos e máquinas; manutenção do programa patrulhas mecanizadas; fomento e fortalecimento de cadeias produtivas da agricultura familiar; manutenção e expansão das atividades piscicultura através do Programa Mais Peixe, fruticultura e horticultura através do Programa Mais Produção, capacitação dos agricultores e dos funcionários da secretaria.
Justificativa.....: A produção agropecuária é uma atividade desenvolvida no espaço rural, em áreas que se encontram ocupadas pelo setor primário da economia, no qual se destacam a agricultura, a pecuária e as atividades extrativistas. Os tipos de produções citadas têm como finalidade principal atender ao mercado de alimentos e de matéria-prima.
Resumidamente, a produção no espaço rural é composta basicamente pela agropecuária, expressão usada para designar de forma agrupada a pecuária e a agricultura. Há muito tempo a agropecuária desempenha um papel de grande importância no cenário da economia nacional, além disso, foi uma das primeiras atividades econômicas a serem desenvolvidas no país.
A produção agropecuária tem como objetivo destinar seus produtos, tais como grãos, frutas, verduras e também carne, leite, ovos, entre outros, para abastecer o mercado interno e especialmente o mercado externo. Grande população com perspectivas de mercado interno, generosa oferta de áreas propícias ao desenvolvimento de tais atividades e o processo de modernização e mecanização da produção rural.

Público Alvo.....: Agricultores e familiares.
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 13 - Desenvolvimento Econômico e Social
Meta Física.: 0,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Estimativa de Despesa.....: 2.200,00

Ação.....: 2057 - MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES FUNDO AGRICULTURA
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 10 - Agentes Públicos
Meta Física.: 0,00 UN

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 1.938.000,00

Ação.....: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%



Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 814.100,00
Ação.....: 2097 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 1.611.200,00
Ação.....: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 246.100,00

Total Geral da Despesa.....: 4.611.600,00

Programa.....: 21 - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Objetivo.....: Um país forte se faz com o apoio aos pequenos negócios. Para promover o desenvolvimento de seus municípios, prefeituras de todo país investem na criação, formalização e fortalecimento das micro e pequenas empresas. A prática visa alcançar objetivos comuns, como: Participação, Solidariedade, União e Cooperação. Entre alguns dos benefícios dos associados são:

Tornar mais fácil para a comunidade a divulgação de informações importantes;

União dos associados, que passam a representar uma força transformadora na comunidade;

Deveres dos associados:

Participação ativa nas atividades da associação;

Participação política exercendo cargos dentro da associação;

Contribuição financeira para manutenção da associação;

Justificativa.....: É um sistema econômico que faz das cooperativas a base de todas as atividades de produção e distribuição de riquezas. As cooperativas são organizações constituídas por membros de determinado grupo econômico ou social que têm como objetivo desempenhar, em benefício comum, determinada atividade.

O associativismo é um instrumento importante para que uma comunidade saia do anonimato e passe a ter maior expressão social, política, ambiental e econômica. Uma associação precisa ser adequadamente registrada em cartório e constituída livremente pela união da comunidade, como pessoa jurídica.

Público Alvo.....: Toda população municipal

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS PEIXE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 17 - Famílias Beneficiadas	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 43.000,00

Total Geral da Despesa.....: 43.000,00



Programa.....: 23 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo.....: As atribuições básicas das categorias funcionais da carreira Apoio à Educação Básica, exercidas para consecução das atividades são:

- a) planejar, implantar, coordenar e aperfeiçoar sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos de caráter científico, técnico ou administrativo, objetivando a melhoria de processos educacionais, gerenciais e administrativos;
- b) fiscalizar, controlar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros da educação e dos destinados às unidades escolares, solicitando a promoção de medidas para ajuste e ou regularização de procedimentos e aplicações;
- c) coletar e analisar dados e informações referentes ao Sistema Estadual de Ensino, para elaboração de estudos, diagnósticos, quantitativo e qualitativo, estatísticas e relatórios sobre ações educacionais e gerenciamento das atividades educacionais;
- d) desenvolver, orientar, coordenar, controlar e executar estudos e pesquisas para subsidiar a elaboração de planos e programas para desenvolvimento e implementação de projetos e ações da área educacional;
- e) supervisionar as atividades do serviço social, visando contribuir para a manutenção de um clima organizacional favorável, aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para crescimento profissional da equipe e melhoria dos processos organizacionais;
- f) prestar assessoria técnica e orientação sobre a aplicação da legislação de ensino, tanto nos aspectos preventivos quanto corretivos, sugerindo medidas visando resguardar interesses da administração estadual relativamente aos atos e decisões das autoridades que atuam na área de educação do Estado;
- g) preparar cardápios e supervisionar os serviços de preparação de alimentos nas escolas visitando unidades para o acompanhamento e averiguação do cumprimento das normas de higiene e saúde, e elaborar orçamentos e previsões de consumo de gêneros alimentícios, determinando quantidades necessárias aos serviços de preparação e fornecimento da merenda escolar;
- h) promover estudos de racionalização e avaliação do desempenho institucional, elaborar e analisar relatórios, gráficos e tabelas para subsidiar a tomada de decisão na área educacional e supervisionar a realização de levantamento de necessidades de organização da infra-estrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades educacionais;
- i) averiguar e apurar denúncias referentes a ações ou omissões que importem em prejuízos para as atividades educacionais das unidades administrativas e escolas integrantes da rede estadual de ensino;
- j) desenvolver, orientar e coordenar ações educativas de formação, capacitação e divulgação de conhecimentos técnicos vinculados às atividades da área educacional na administração pública estadual;

Justificativa.....: Dispor de recursos humanos para suprir as despesas de pessoal, diárias, material de consumo, aquisição de equipamentos diversos e adesão de serviços de terceiros, encargos, e outras despesas, visando o melhor atendimento aos alunos e melhorando a qualidade do ensino, assegurar educação especial inclusiva e atendimento especializado.

Público Alvo.....: Profissionais da educação

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 2.100,00

Ação.....: 2065 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 10 - Agentes Públicos

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 565.300,00

Ação.....: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 1.223.300,00
Ação.....: 2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VALORIZ. MAGISTÉRIO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 1.200,00
Ação.....: 2136 - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Meta Física.: 0,00	Estimativa de Despesa.....: 1.562.100,00
Descrição...: DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Total Geral da Despesa.....: 3.354.000,00	
Programa.....: 24 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Objetivo.....: Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas Municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas Municipais; Qualificar a gestão do sistema municipal de educação.	
Público Alvo.....: Funcionários, alunos e professores da rede escolar de ensino.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2083 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 9.912.762,00
Ação.....: 2087 - MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 953.600,00
Ação.....: 2110 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 707.600,00



Ação.....: 2111 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 511.050,00
Ação.....: 2113 - MANUTENÇÃO DA CRECHE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 2.765.100,00
Ação.....: 2145 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 22.000,00
Descrição....: MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	

Total Geral da Despesa.....: 14.872.112,00

Programa.....: 25 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Objetivo.....: Os recursos são destinados aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente aos entes federados é baseado no censo escolar do ano anterior X per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para consulta.	
Justificativa.....: O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), juntamnte as tranafeências de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dos valores de contrapartida do Município consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.	
Público Alvo.....: Alunos	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	
Ação.....: 2080 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 5.043.163,47
Ação.....: 2082 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
Tipo.....: ATIVIDADE	



Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 763.000,00
Ação.....: 2102 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 182.000,00
Ação.....: 2108 - TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 363.000,00
Ação.....: 2129 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 345.000,00

Total Geral da Despesa.....: 6.696.163,47

Programa.....: 26 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Objetivo.....: São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). É importante observar que o cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas.	
Justificativa.....: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados. Assim, esses valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. O Munípio também aporta valores de recursos livres para cada aluno matriculado.	
Público Alvo.....: Alunos	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2120 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 110.000,00
Ação.....: 2121 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
Tipo.....: ATIVIDADE	



Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Ação.....: 2122 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 40.000,00
Ação.....: 2123 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 380.000,00
Ação.....: 2124 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 2 - Alunos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 42.000,00

Total Geral da Despesa.....: 592.000,00

Programa.....: 27 - REESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS EDUCACIONAIS	
Objetivo.....: Melhoria na qualidade do ensino.	
Justificativa.....: Angarerar recuros junto à União e/ou Estado, seja por progamas ou via emendas para viabilizar a melhoria das edificações ligadas à educação.	
Público Alvo.....: Crianças / alunos educação infantil.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E/OU REFORMA DE EMEFS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 40 - Escolas Reformadas/Ampliadas/Construidas	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 m²	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Finalidade...: Reformar, revitalizar, ampliar ou construir escolas para atender cada vez mais e melhor os alunos da rede municipal.	
Descrição....: Possibilitar a constante melhoria das ecolas municipais, ou até memso a construção de escolas para substituir as mais antigas e em situação inadequada. Essa ação só será possível através de recursos do governo federal, emendas de deputados ou operação de crédito.	
Ação.....: 1052 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E/OU REFORMA DE EMEIS	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 40 - Escolas Reformadas/Ampliadas/Construidas	Valor Atualizado do Indicador: 0,00



Meta Física.: 0,00 m²	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Finalidade.: Revitalizar, reformar ou ampliar as ecolas de educação infantil do município. Estão informados valores simbólicos, haja vista que, para a realização das obras depende-se de recursos extras seja por repasses da União, emendas, operação de crédito.	
Ação.....: 1053 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 37 - PRÉDIO PÚBLICO CONSTRUIDO	Valor Atualizado do Indicador: 0,00
Meta Física.: 0,00 m²	Estimativa de Despesa.....: 20.000,00
Finalidade.: Ter a sede administrativa da Secretaria de Educação. Estão informados valores simbólicos, haja vista que, para a realização das obras depende-se de recursos extras seja por repasses da União, emendas, operação de crédito.	
Total Geral da Despesa.....: 60.000,00	
Programa.....: 28 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Objetivo.....: Coordenar, controlar, planejar e organizar a as atividades de Cultura do Município; gerenciar as políticas públicas para o desenvolvimento cultural do Município; promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no Município com o propósito de apoiá-los; promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico; programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade; cadastrar e manter atualizados os dados de entidades e dos promotores culturais do Município, bem como manter intercâmbio fora do Estado, país e das exterior, principalmente da cultura polonesa; manter e fomentar o acervo do Museu e Arquivo Municipal e da Biblioteca Pública a Municipal; promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no Município as opções de lazer a custo acessível; coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Município, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da sociedade civil organizada; negociar acordos e contratos visando obter apoio financeiro para projetos culturais e executar demais tarefas correlatas.	
Justificativa.....: Manutenção das atividades da Casa da Cultura, custeio operacional, melhoria aos bens e utilitários relacionados a cultura, enriquecer a cultura do Município através da música, dança e tradições.	
Público Alvo.....: Turistas e população de Dom Feliciano / RS.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CULTURA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 495.100,00
Ação.....: 2137 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 41 - Evento Realizado	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 Evento	Estimativa de Despesa.....: 551.650,00
Descrição...: Tem como objetivo aprimorar e incentivar as atividades/festividades no Município.	



Total Geral da Despesa.....: 1.046.750,00

Programa.....: 29 - LAZER COMUNITÁRIO

Objetivo.....: Oportunizar espaços adequados para a realização de atividades esportivas, físicas, sociais e culturais para alunos e comunidade.

Justificativa.....: Desenvolver atividades esportivas nas diversas modalidades, atendendo as características de diferentes faixas etárias e considerando as diferenças individuais; garantir a comunidade o direito a participação no processo de construção das ações referentes ao esporte e lazer; elaborar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, saúde e bem estar; incentivar a criação de programas de esporte e lazer no meio urbano e rural para contribuir no fortalecimento do espírito comunitário; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos da educação infantil e ensino fundamental; coordenar as ações da educação de jovens e adultos no Município.

Público Alvo.....: População em geral

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1018 - AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Tipo.....: PROJETO

Produto.....: 42 - Prédio Públiico Reformado/Revitalizado/Construido

Valor Atualizado do Indicador: 0,00

Meta Física.: 0,00 m²

Estimativa de Despesa.....: 52.000,00

Finalidade...: Modernizar/ampliar/revitalizar o Centro de Eventos.

Ação.....: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 529.900,00

Ação.....: 2138 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Tipo.....: ATIVIDADE

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 214.250,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Total Geral da Despesa.....: 796.150,00

Programa.....: 30 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO TURISMO

Objetivo.....: Promover o estudo e a discussão das manifestações turísticas no Município, com o fim de apoiá-las; programar a realização de semanas de estudos, conferências, fóruns, concursos, feiras e exposições de interesse da comunidade; elaborar calendário de eventos, buscando a divulgação do município; divulgar os potenciais turísticos do Município; responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local; coordenar a coleta de fotos e notícias de jornais sobre as atividades turísticas; elaborar plano de desenvolvimento do turismo no Município, traçando roteiros turísticos; assessorar na organização e execução de eventos para divulgação dos pontos turísticos do Município e realizar demais atividades afins.

Justificativa.....: O Turismo de Dom Feliciano, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população.

Público Alvo.....: Turistas e população de Dom Feliciano / RS.

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1017 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO INFRAESTUTURA TURISTICA	
Tipo.....: PROJETO	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 3.200,00
Ação.....: 2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 1.500,00
Ação.....: 2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE TURISMO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 141.950,00

Total Geral da Despesa.....: 146.650,00

Programa.....: 31 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo.....: Necessidade de executar a manutenção de atividades referentes a órgãos integrantes da Secretaria, custeio operacional, capacitação servidores, edificações, equipamentos e plano de saúde.	
Justificativa.....: A supervisão e coordenação administrativo requer um profissional que consulta a direção geral e a gerência de outras unidades da empresa sobre assuntos relativos à administração. Um Supervisor Administrativo controla a operacionalização dos processos administrativos de uma empresa, participando da elaboração da política administrativa da empresa, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com as demais. Está sob as responsabilidades de um Supervisor Administrativo supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, e ser responsável por toda área administrativa da empresa como RH, DP, Rotinas Fiscais, Contábeis e Administração geral do dia-a-dia. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Supervisor Administrativo essencial que além da graduação possua conhecimento em informática ser comunicativo proativo e flexível.	
Público Alvo.....: Servidores públicos municipais e comunidade em geral.	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2041 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 15 - Agentes Políticos	Valor Atualizado do Indicador: 0
Meta Física.: 0,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 138.500,00
Ação.....: 2053 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 15 - Agentes Políticos	Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 132.500,00

Ação.....: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 15 - Agentes Políticos

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 132.500,00

Ação.....: 2067 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 15 - Agentes Políticos

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 0,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 132.500,00

Total Geral da Despesa.....: 536.000,00

Programa.....: 32 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA

Objetivo.....: Coordenar as atividades administrativas da secretaria; realizar investimentos e prestar serviços de infraestrutura no meio rural, visando melhorar a qualidade de vida da população residente no interior do município de Dom Feliciano, executar a construção e manutenção das estradas, pontes e bueiros municipais visando melhorar acessos e trafegabilidade no município; aprimorar os trabalhos relacionados à conservação de ruas e logradouros públicos, com calçamento em ruas que não o possuem, construção e melhoramento de passeios públicos devido à falta e irregularidade dos mesmos, implantação de placas de sinalização turística. Desenvolver ações visando melhorar a infraestrutura do perímetro urbano, com consequente aumento da segurança aos pedestres e visitantes; proporcionar melhores condições de comodidade aos munícipes.

Justificativa.....: A Secretaria da infraestrutura rural e urbana compete desenvolver a política de desenvolvimento urbano e rural do Município efetuando a manutenção e construção das estradas, obras e serviços da zona urbana e rural do Município quando por administração direta e fiscalizar e acompanhar quando empreitada a terceiros; supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos Departamentos I e II de Estradas e Obras e das diversas Divisões; organizar e manter atualizado o mapa rodoviário do Município; executar a construção e manutenção das estradas municipais; planejar, coordenar e executar programas federais, estaduais e municipais que visem a modernização e melhoria dos serviços de engenharia no interior do município; controlar a execução orçamentária da Secretaria, sob orientação da Unidade de Controle Orçamentário e Finanças; proceder a construção, conservação e fiscalização de rede de esgotos pluviais e cloacais, bem como da desobstrução dos condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros; controlar e fiscalizar as atividades de produção industrial da Prefeitura; manter e conservar as praças, jardins e iluminação pública urbana; realizar os serviços de ajardinamento de praças e cemitérios, sob a orientação técnica do responsável pela fiscalização do meio ambiente; abertura e pavimentação de vias e logradouros públicos urbanos, zelando por sua manutenção; varrição capina de ruas e logradouros públicos; conservar e efetuar os reparos necessários as edificações e obras urbanas pertencentes ao Município; realizar os serviços de infraestrutura de eventos promocionais do Município; administrar os Cemitérios Municipais e realizar outros serviços de interesse da Secretaria."

Público Alvo.....: População em geral

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 315.100,00



Ação.....: 2043 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 10 - Agentes Públicos
Meta Física.: 0,00 UN
Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 2.843.000,00

Ação.....: 2147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS E LIXEIRAS
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 1 - Percentual Concluído
Meta Física.: 0,00 %
Valor Atualizado do Indicador: 25,00%
Estimativa de Despesa.....: 81.100,00

Total Geral da Despesa.....: 3.239.200,00

Programa.....: 34 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo.....: Desenvolver ações visando melhorar a infraestrutura do perímetro urbano, com consequente aumento da segurança aos pedestres e visitantes; proporcionar melhores condições de comodidade aos munícipes.
Justificativa.....: Manter contínua melhora nos índices de iluminação pública, pois houve constatação dos técnicos do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, apresentaram estudo da situação da iluminação pública na região. No diagnóstico apresentado, Dom Feliciano possui o melhor sistema de iluminação pública da Região - de Guaíba a Canguçu. No Município, somente 15% é deficitária. A partir deste diagnóstico, será elaborado projeto de terceirização, para mais melhorias, com possibilidade de financiamento do BNDES.
Público Alvo.....: Manutenção dos pontos de iluminação
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2045 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 1 - Percentual Concluído
Meta Física.: 0,00 %
Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Estimativa de Despesa.....: 555.200,00

Total Geral da Despesa.....: 555.200,00

Programa.....: 35 - VIAS URBANAS URBANAS E RURAIS
Objetivo.....: Necessidade de aprimorar os trabalhos relacionados à conservação de ruas e logradouros públicos, com calçamento em ruas que não o possuem, construção, melhoramento e embelezamento de passeios públicos devido à falta e irregularidade dos mesmos, implantação de placas de sinalização turística.
Justificativa.....: Continuar o Programa Nossa Cidade, buscando atingir 100% das ruas calçadas e construção e melhoria das calçadas; Estruturar o paisagismo em ruas e praças da cidade.
Público Alvo.....: População em geral.
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1007 - PROGRAMA NOSSA CIDADE
Tipo.....: PROJETO



Produto.....: 1 - Percentual Concluído
Meta Física.: 0,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Estimativa de Despesa.....: 490.300,00

Total Geral da Despesa.....: 490.300,00

Programa.....: 36 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Objetivo.....: Realizar investimentos e prestar serviços de infraestrutura no meio rural, visando melhorar a qualidade de vida da população residente no interior do município de Dom Feliciano, executar a construção e manutenção das estradas, pontes e bueiros municipais visando melhorar acessos e trafegabilidade no município.
Justificativa.....: Fundamental para escoamento da produção agropecuaria e para a qualidade de via da população, principalemnte na area rural pois é fundamental para o desovenvolviemnto econômico para o município.
Público Alvo.....: População em geral
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2044 - CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 11 - Diversos Serviços
Meta Física.: 0,00 %

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Estimativa de Despesa.....: 5.292.773,49

Total Geral da Despesa.....: 5.292.773,49

Programa.....: 37 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo.....: Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
Justificativa.....: Manutenção de serviços de coleta e destinação final do lixo, cooperativa de reciclagem e lixeiras.
Público Alvo.....: População em geral.
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2096 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 23 - Tonelas Recolhidas
Meta Física.: 0,00 TN
Finalidade.: Atingir índices crescentes de manejo de resíduos sólidos.
Descrição...: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento às exigências ambientais.

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Valor Atualizado do Indicador: 0
Estimativa de Despesa.....: 1.382.200,00

Total Geral da Despesa.....: 1.382.200,00

Programa.....: 38 - MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO



Objetivo.....: Definir competência dos municípios com relação ao planejamento, projeto, regulamentação e operação do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, policiamento ostensivo de trânsito, controle viário, programas de educação, programas do desenvolvimento da circularização e da segurança de ciclistas, entre outros.

Justificativa.....: A municipalização do trânsito foi proposta, principalmente, para dotar os municípios das condições legais, técnicas e financeiras para desenvolver atividades relacionadas diretamente à vida diária dos seus munícipes, interferindo na sua qualidade de vida, na produtividade e no seu desenvolvimento sociocultural.

Público Alvo.....: População em geral

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2089 - MANUTENÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %

Estimativa de Despesa.....: 69.200,00

Total Geral da Despesa.....: 69.200,00

Programa.....: 39 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo.....: Proporcionar atendimento na atenção básica e média e alta complexidade e SAMU, via contratação de serviços hospitalares, com intuito de melhorar a gestão fator este, que irá potencializar investimentos no SUS. Manter o convênio firmado de SAMU avançado. Ampliar e qualificar a estrutura dos serviços de atenção especializada à saúde, garantindo ambiência adequada aos usuários e profissionais de saúde, a fim de contribuir para a resolutividade e a efetividade da atenção à saúde.

Justificativa.....: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área da saúde por meio de estabelecimento de parceria entre o Município e Associação de Saúde, que seja capaz de manter o operacionalizar o Pronto Atendimento e serviços de SAMU, via contrato onde a contratada deverá organizar e agilizar processos, visando tornar a prestação de serviços mais funcional e com maior qualidade. Deverá o contrato abarcar as atividades de Pronto Atendimento - P.A. 24 horas e SAMU, assim como as remoções de pacientes. Manter convênio de operacionalização do SAMU avançado, firmado entre os municípios da Costa Doce. Ampliação da rede de atenção especializada à saúde, construindo e reformando centros de saúde, equipando e qualificando os serviços Finalidade.

Público Alvo.....: Usuários do SUS e comunidade em geral

Tipo.....: FINALÍSTICO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2009 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE PRONTO ATENDIMENTO - P.A.

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 31 - Contratualização com Prestador

Valor Atualizado do Indicador: 0.00%

Meta Física.: 25.00 %

Estimativa de Despesa.....: 3.195.000,00

Finalidade...: Atendimento aos usuários do SUS, priorizando Urgência e Emergência via contratualização que é o instrumento necessário para a regulação, controle e qualificação da assistência.

Descrição...: Proporcionar atendimento à população, priorizando Urgência e Emergência, via contratação de serviços hospitalares para melhor gestão Administrativa dos mesmos respaldados na Lei 8080, do SUS, a qual diz: " a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio"

Ação.....: 2010 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 31 - Contratualização com Prestador

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 25,00 %

Estimativa de Despesa.....: 571.485,00



Finalidade... Contratação de serviços para gerenciamento do SAMU municipal visando equalizar o serviço dispendendo menos recursos e aumentando a qualidade do atendimento dos munícipes e usuários do SUS.

Descrição... O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

Ação..... 2013 - MANUTENÇÃO DO SIA / SUS

Tipo..... ATIVIDADE

Produto..... 1 - Percentual Concluído

Meta Física.: 23,00 %

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Estimativa de Despesa..... 389.200,00

Finalidade... É o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica).

Ampliação da rede de atenção especializada à saúde, construindo e reformando centros de saúde, equipando e qualificando os serviços.

Descrição... As ações de média e alta complexidade (MAC) são compostas por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Ampliação da rede de atenção especializada à saúde, construindo e reformando centros de saúde, equipando e qualificando os serviços.

Total Geral da Despesa..... 4.155.685,00

Programa..... 40 - PROTEÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Objetivo..... Garantir a assistência farmacêutica à população SUS, como parte da atenção Integral às necessidades de saúde pois, as necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Qualificar a assistência farmacêutica no município, garantindo o abastecimento, dispensação e informação, bem como acompanhamento farmacêutico para uso correto e prevenção de problemas relacionados aos medicamentos.

Justificativa..... A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

No âmbito do SUS, em nível ambulatorial, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em 3 Componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

Na Secretaria Municipal de Saúde de Dom Feliciano, o planejamento, a formulação, a implementação e a gestão da política de assistência farmacêutica são competências da Farmácia Municipal.

As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

Garantia da seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos e materias, assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto dos medicamentos.

Público Alvo..... Pacientes do SUS e população em geral

Tipo..... FINALÍSTICO

Horizonte Temporal..... CONTÍNUA

Ação..... 2011 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Tipo..... ATIVIDADE

Produto..... 10 - Agentes Públicos

Valor Atualizado do Indicador: 0



Meta Física.: 2,00 UN	Estimativa de Despesa.....: 178.200,00
Finalidade.: Distribuição de medicamentos contidos no RENAME via uso racional dos recursos públicos.	
Qualificar a assistência farmacêutica no município, garantindo o abastecimento, dispensação e informação, bem como acompanhamento farmacêutico para uso correto e prevenção de problemas relacionados aos medicamentos.	
Descrição...: Assegurar a manutenção dos estoques de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, na Atenção Básica, garantindo a dispensação racional aos usuários do SUS e atuar no âmbito ambulatorial e domiciliar.	
Garantia da seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto dos medicamentos.	
Ação.....: 2060 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 32 - % de farmacos RENAME dispensados	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 20,00 %	Estimativa de Despesa.....: 335.400,00
Finalidade.: Manutenção da farmácia e vencimentos dos servidores	
Descrição...: Assegurar a manutenção dos estoques de medicamentos e do local físico da Farmácia Básica Municipal, na Atenção Básica, garantindo a dispensação racional aos usuários do SUS e atuar no âmbito ambulatorial e domiciliar.	

Total Geral da Despesa.....: 513.600,00

Programa.....: 41 - NORMATIZAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Objetivo.....: Proteger a população de doenças, agravos e riscos existentes no âmbito da saúde coletiva que é exposta a riscos, doenças e agravos de saúde. São desafios: combater doenças imunopreveníveis (com ampliação das vacinas disponíveis); combater vetores de doenças (como o mosquito transmissor da dengue); atuar preventivamente contra vícios, usos e costumes com grande impacto na saúde (como tabagismo, alcoolismo); promover a saúde mitigando fatores de risco e doenças crônicas não transmissíveis (como doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas); monitorar as condições ambientais que interferem na saúde humana.	
Justificativa.....: Vigilância em Saúde (VISA), está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.	
Público Alvo.....: Usuários do SUS e população em geral	
Tipo.....: FINALÍSTICO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2015 - MANUTENÇÃO AÇÕES ESTRUTURAIS VISA - UNIÃO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 22,00 %	Estimativa de Despesa.....: 240.308,60
Finalidade...: Identificar e prevenir agravos provenientes dos riscos biológicos (dengue, febre-amarela e covid-19, etc), sociais e ambientais.	
Descrição...: Vigilância em Saúde (VISA), está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e	



saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

Total Geral da Despesa.....: 240.308,60

Programa.....: 42 - GESTÃO DO SUS
Objetivo.....: Proteger a população de doenças, agravos e riscos existentes no âmbito da saúde coletiva que é exposta a riscos, doenças e agravos de saúde.
Justificativa.....: A qualidade a assistência prestada ao usuário é diretamente proporcional às condições de trabalho disponíveis via capacitação de Profissionais de Administrativos, de Urgência e Emergência mediante ações de Educação Permanente.
Público Alvo.....: Servidores, Conselheiros e Usuários do SUS
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Ação.....: 2003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 11 - Diversos Serviços
Meta Física.: 25,00 %
Finalidade...: Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Fortalecer o controle social na saúde por meio da participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores do SUS na formulação das políticas públicas de saúde.
Descrição...: O Conselhos Municipal de Saúde é um poderosos instrumentos de controle social, pois consistem no elo entre o cidadão-usuário e os responsáveis pela elaboração e execução das ações de saúde, possibilitando que a coletividade participe da formulação dos planos e das diretrizes dessa importante área.
Atuação do controle social do SUS, com equidade, universalidade, integralidade e de forma igualitária como determina os seus princípios, no desenvolvimento, na formação e no controle de estratégias de políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em caráter permanente e deliberativo

Ação.....: 2004 - MANUTENÇÃO GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 15 - Agentes Políticos
Meta Física.: 2,00 UN
Finalidade...: Coordenar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete; organizar a agenda de compromissos; dar encaminhamento ao expediente do gabinete.
Descrição...: Manutenção das atividades de Gestão da Pasta, pois, para que as políticas de saúde consigam ter eficiência e eficácia é necessários que haja um núcleo de gestão, que envide esforços para que os mais diversos atores envolvidos no processo possam estar cumprindo com as diretrizes, objetivos e metas pactuados.

Ação.....: 2005 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA GESTÃO DO SUS
Tipo.....: ATIVIDADE
Produto.....: 10 - Agentes Públicos
Meta Física.: 5,00 UN
Finalidade...: Servidores Capacitados
Descrição...: A capacitação dos servidores é uma das principais premissas no setor público, portanto, servidor capacitado é igual melhores resultados e obtenção dos objetivos.



Total Geral da Despesa.....: 181.700,00

Programa.....: 43 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo.....: Proteger a população de doenças, agravos e riscos existentes no âmbito da saúde coletiva no âmbito da Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica.

Ampliar e qualificar a estrutura das unidades de saúde da atenção primária à saúde, garantindo ambiência adequada aos usuários e profissionais de saúde, a fim de contribuir para resolutividade e efetividade da atenção à saúde.

Justificativa.....: A Atenção Primária à Saúde (APS), ou Atenção Básica (AB) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF;

Portanto, a atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS (contato preferencial dos usuários), que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, mas emprega tecnologia de baixa densidade. Por tecnologia de baixa densidade, fica subentendido que a atenção básica inclui um rol de procedimentos mais simples e baratos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade, embora sua organização, seu desenvolvimento e sua aplicação possam demandar estudos de alta complexidade teórica e profundo conhecimento empírico da realidade.

Manutenção e/ou ampliação da rede de atenção primária à saúde, construindo e reformando unidades, equipando e ampliando serviços.

Estudar a possibilidade de implantação de CAPS; Lei de Auxílio Eventuais, Central de Ambulâncias e Cirurgias eletivas (pequenos procedimentos) no Hospital São José e novos convênios para exames especializados.

Público Alvo.....: Usuários do SUS e população em geral

Tipo.....: FINALÍSTICO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 11 - Diversos Serviços

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 25,00 %

Estimativa de Despesa.....: 2.855.700,00

Finalidade...: Atendimento aos usuários do SUS, zelando para bem atender as políticas públicas vigentes, racionalizando recursos para ampliar serviços e melhor satisfazer à população.

Descrição...: A Secretaria de Saúde compete desenvolver a política de manutenção da saúde pública e do bem-estar dos munícipes; supervisionar, coordenar e controlar as atividades das diversas Divisões; colaborar com os órgãos afins da esfera Estadual e Federal; fiscalizar o atendimento médico-social ao servidor municipal, seus dependentes e munícipes; analisar a celebração de convênios de cooperação do Município com outras entidades, na esfera de sua competência; planejar, orientar, executar e fiscalizar a política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; encarregar-se da execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; adotar medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; educar, informar e assistir a família, quanto ao planejamento familiar; pesquisar e planejar as possibilidades de controle e erradicação de doenças transmissíveis, mantendo redes de postos de notificação, investigação epidemiológica e ações de bloqueio e redução de danos à saúde dos munícipes; responsabilizar-se pelas atividades de ambulância, serviço médico-hospitalar, odontológico e auxílios diversos dentro das possibilidades financeiras do Município; controlar a execução orçamentária da Secretaria, sob orientação da Unidade



de Controle Orçamentário e Finanças; apresentar mensalmente à Secretaria de Gestão Pública relatório das atividades da Secretaria e realizar demais tarefas determinadas por Lei de interesse da Secretaria.

Ação.....: 2008 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E EAP

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 33 - %Atingimento das metas Prog. Previne Brasil

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 22,00 %

Estimativa de Despesa.....: 3.416.466,00

Finalidade...: Ser a estratégia do SUS organizada minimamente que atua mais próxima da comunidade, sendo o elo de ligação entre o SUS e seus usuários, atuando de forma mais próxima ao cidadão, conhecendo, profundamente, o ambiente que permeia a comunidade e as comorbidades dos usuários que a compõe.

Descrição...: A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Um ponto importante é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família - eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

É prevista, ainda, a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da atenção básica com vistas à implantação gradual da ESF ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica.

Cada equipe de Saúde da Família (eSF) deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para essa definição.

Recomenda-se que o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que, quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe.

Ação.....: 2118 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 33 - %Atingimento das metas Prog. Previne Brasil

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 25,00 %

Estimativa de Despesa.....: 1.141.800,00

Finalidade...: Ser o elo de ligação entre o SUS e seus usuários, atuando de forma mais próxima ao cidadão, conhecendo, profundamente, o ambiente que permeia a comunidade e as comorbidades dos usuários que a compõe.

Descrição...: Oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991, o então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início no fim da década de 80 como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste (e outros lugares, como o Distrito Federal e São Paulo) em buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Era uma nova categoria de trabalhadores, formada pela e para a própria comunidade, atuando e fazendo parte da saúde prestada nas localidades.

Hoje, a profissão de agente comunitário de saúde (ACS) é uma das mais estudadas pelas universidades de todo o País. Isso pelo fato de os ACS transitarem por ambos os espaços - governo e comunidade - e intermediarem essa interlocução. O que não é tarefa fácil.

O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

Ação.....: 2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%



Meta Física.: 0,00 % Estimativa de Despesa.....: 450,00

Finalidade.: Trabalhar com o a saúde voltada ao público educacional do município.

Descrição...: O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Como consolidar essa atitude dentro das escolas.

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

O público beneficiário do PSE são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais amplificada, estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Ação.....: 2132 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 33 - %Atingimento das metas Prog. Previne Brasil Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 25,00 % Estimativa de Despesa.....: 79.081,44

Finalidade.: Sendo primeiro nível de atenção em saúde se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Promover maior acesso aos serviços de atenção primária à saúde, com resolutividade, efetividade e longitudinalidade para todas as pessoas.

Promover ações e intensificar as campanhas no âmbito da saúde da mulher; saúde do homem; saúde do idoso e saúde da criança e adolescente.

Descrição...: A Atenção Primária à Saúde (APS), ou Atenção Básica (AB) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF;

Portanto, a atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS (contato preferencial dos usuários), que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, mas emprega tecnologia de baixa densidade. Por tecnologia de baixa densidade, fica subentendido que a atenção básica inclui um rol de procedimentos mais simples e baratos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade, embora sua organização, seu desenvolvimento e sua aplicação possam demandar estudos de alta complexidade teórica e profundo conhecimento empírico da realidade.

Ampliar e qualificar a estrutura das unidades de saúde da atenção primária à saúde, garantindo ambiência adequada aos usuários e profissionais de saúde, a fim de contribuir para resolutividade e efetividade da atenção à saúde.

Total Geral da Despesa.....: 7.493.497,44

Programa.....: 44 - ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO

Objetivo.....: Proporcionar atendimento de qualidade à população; acolher pacientes via classificação de risco e, se necessário, redirecionar a locais de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento,

mantendo os serviços já existentes e aumentá-los, via captação de convênios.	
Justificativa.....: A Atenção Primária à Saúde (APS), ou Atenção Básica (AB) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF; Portanto, a atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS (contato preferencial dos usuários), que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, mas emprega tecnologia de baixa densidade. Por tecnologia de baixa densidade, fica subentendido que a atenção básica inclui um rol de procedimentos mais simples e baratos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade, embora sua organização, seu desenvolvimento e sua aplicação possam demandar estudos de alta complexidade teórica e profundo conhecimento empírico da realidade.	
Público Alvo.....: Usuários do SUS e população em geral	
Tipo.....: FINALÍSTICO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 1016 - CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROJETOS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 16 - Conforme Plano de Trabalho	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 25,00 %	Estimativa de Despesa.....: 850,00
Finalidade...: captação de recursos para custeio e investimento no SUS municipal.	
Descrição...: Captação de convênios que visem a melhor atendimentos as necessidades dos usuários do SUS, visto que, são parcos os recursos disponíveis, cabendo a Gestão pleitear aos demais entes federados meios de estar mantendo a estrutura existente e ampliando serviços, mesmo que sejam via convênios.	
Ação.....: 2012 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - PIES	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 25,00 %	Estimativa de Despesa.....: 254.200,00
Finalidade...: Manter o atendimento na Atenção Básica	
Descrição...: Trata-se de um conjunto de medidas, articuladas com as políticas federais, de qualificação da atenção básica, que incluem o aumento do volume de recursos e a utilização de critérios de distribuição mais compatíveis com o princípio da equidade.	
Os recursos referentes a esta Resolução devem ser utilizados pelos municípios exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, para despesas de custeio e investimento, contemplando a possibilidade de pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde já existentes ou novos contratados, visando à ampliação dos serviços de atenção básica, equipamentos e veículos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, aluguel de imóveis para funcionamento de serviços de atenção básica, contratação de apoiadores institucionais para gestão municipal da atenção básica, ações de educação permanente, bem como outras ações desde que estejam coerentes com Política Nacional de Atenção Básica.	
Ação.....: 2093 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DOM FELICIANO SORRINDO	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%



Meta Física.: 22,00 %	Estimativa de Despesa.....: 139.200,00
Finalidade..: Atenção em saúde bucal a população na Atenção Primária em Saúde	
Descrição...: Os centros são estabelecimentos de saúde que ofertam à população serviços como: diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer de boca, restaurações, raspagens, extrações, aplicação de fluor, ações preventivas, escovação supervisionada e atendimento a pessoas com necessidades especiais, entre outros atendimentos.	
Ação.....: 2094 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - REDE CEGONHA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 20,00 %	Estimativa de Despesa.....: 250,00
Finalidade..: É uma estratégia que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez	
Descrição...: É uma estratégia que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.	
Esta estratégia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no País e será implantada, gradativamente, em todo o território nacional, iniciando sua implantação respeitando o critério epidemiológico, taxa de mortalidade infantil e razão mortalidade materna e densidade populacional.	
Ação.....: 2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MAC	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 25,00 %	Estimativa de Despesa.....: 375.000,00
Finalidade..: Atendimento aos usuários do SUS, zelando para bem atender as políticas públicas vigentes, racionalizando recursos para ampliar serviços e melhor satisfazer à população.	
Descrição...: A Secretaria de Saúde compete desenvolver a política de manutenção da saúde pública e do bem-estar dos munícipes; supervisionar, coordenar e controlar as atividades das diversas Divisões; colaborar com os órgãos afins da esfera Estadual e Federal; fiscalizar o atendimento médico-social ao servidor municipal, seus dependentes e munícipes; analisar a celebração de convênios de cooperação do Município com outras entidades, na esfera de sua competência; planejar, orientar, executar e fiscalizar a política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; encarregar-se da execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; adotar medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; educar, informar e assistir a família, quanto ao planejamento familiar; pesquisar e planejar as possibilidades de controle e erradicação de doenças transmissíveis, mantendo redes de postos de notificação, investigação epidemiológica e ações de bloqueio e redução de danos à saúde dos munícipes; responsabilizar-se pelas atividades de ambulância, serviço médico-hospitalar, odontológico e auxílios diversos dentro das possibilidades financeiras do Município; controlar a execução orçamentária da Secretaria, sob orientação da Unidade de Controle Orçamentário e Finanças; apresentar mensalmente à Secretaria de Gestão Pública relatório das atividades da Secretaria e realizar demais tarefas determinadas por Lei de interesse da Secretaria.	
Total Geral da Despesa.....: 769.500,00	
Programa.....: 45 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Objetivo.....: Promover conjunto de ações que visem eliminar, diminuir ou prevenir os riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários decorrentes da produção, comercialização e/ou prestação de serviços objetivando a saúde da população.	



Justificativa.....: Entende-se, por vigilância sanitária, ou atualizando para Vigilância em Saúde (termo trazido pela Portaria 3.992/2017), um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde."

Público Alvo.....: Comunidade em geral.

Tipo.....: FINALÍSTICO
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 2014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VACINAÇÃO

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído
Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 20,00 %
Estimativa de Despesa.....: 39.570,00

Finalidade..: Imunização da população, vigilância para manter a higiene e condições de se consumir alimentos e água de qualidade, visando manter a saúde.

Descrição...: As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Total Geral da Despesa.....: 39.570,00

Programa.....: 47 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Objetivo.....: As entidades sem fins econômicos, na ânsia de obter recursos para a manutenção de seus programas e seus fins sociais, se socorrem ao poder público por meio de convênios, contratos, auxílios e subvenções sociais.

Consistem em transferência de recursos, que independe de lei específica, as instituições públicas ou privadas de caráter assistencial serviços essenciais de assistência social, médica e educacional ou cultural , sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, afeita ao controle interno dos órgãos concedentes e controle externo.

A finalidade das subvenções sociais é bem restrita, conforme verificado, cabendo apenas às entidades que atuam em prol da sociedade e já possuem projetos estruturados e em funcionamento. Portanto, a transferência dos recursos se dá no intuito de suprir necessidades para sua manutenção, e não para a criação de um projeto novo o que poderia ser feito, por exemplo, por meio de um auxílio, que constitui transferência de capital derivado diretamente da Lei Orçamentária, como material permanente.

Ademais, destaca-se que cabe ao poder público suprir as necessidades da sociedade. A concessão de subvenções sociais não deve ser regra, mas uma suplementação de recursos na área social, reservando a elas o papel de provedora e estimuladora da iniciativa dos particulares nesse campo.

As entidades que pretendem obter subvenções sociais devem comprovar que possuem condições de funcionamento satisfatórias e que atendem aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados, ou seja, com atuação transparente em conformidade com a finalidade social.

Justificativa.....: Subvenções sociais e econômicas são as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária.

Público Alvo.....: Entidades beneficiadas

Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO
Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1009 - REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 3 - Entidades Beneficiadas
Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 390.000,00
Ação.....: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Ação.....: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CULTURA	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 11 - Diversos Serviços	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 0,00 %	Estimativa de Despesa.....: 10.000,00
Total Geral da Despesa.....: 420.000,00	

Programa.....: 57 - GESTÃO DO SUS	
Tipo.....: APOIO ADMINISTRATIVO	Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA
Ação.....: 2143 - TRANSFORMAÇÃO PARA SAÚDE DIGITAL NO SUS	
Tipo.....: ATIVIDADE	
Produto.....: 1 - Percentual Concluído	Valor Atualizado do Indicador: 0,00%
Meta Física.: 25,00 %	Estimativa de Despesa.....: 300,00
Finalidade...: Com o Programa SUS Digital a população brasileira tem acesso ampliado aos serviços de saúde, promovendo o cuidado integral e eficiente em todas as etapas do atendimento e em todo território brasileiro. Com foco na transformação digital, o SUS Digital conecta os cidadãos ao SUS, com equidade, inovação e eficiência.	
Descrição...: A transformação digital no SUS, por meio do Programa SUS Digital, visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, melhorar o atendimento, integrar a rede e promover a eficiência em toda a rede pública. O programa é implementado em conjunto com a iniciativa Meu SUS Digital, que oferece diversos serviços digitais em saúde para a população.	
Eixos da Transformação Digital no SUS:	
Adesão ao Programa SUS Digital:	
Todos os estados, municípios e o Distrito Federal aderiram ao programa, garantindo a abrangência em todo o território brasileiro.	
Telessaúde na Atenção Primária:	
O uso da telemedicina e telessaúde em nível primário facilita o acesso a serviços e especialistas em áreas distantes ou com dificuldades de deslocamento.	
Transparência nas Filas de Espera:	
A utilização de plataformas digitais permite a consulta e acompanhamento da posição na fila de espera, promovendo a transparência e a organização dos serviços.	

Reestruturação dos Serviços de Saúde:

A transformação digital contribui para a modernização e organização dos serviços, como a adoção de prontuários eletrônicos e sistemas de gestão.

Aprimoramento da Assistência Farmacêutica:

A utilização de plataformas digitais, como o Meu SUS Digital, facilita a consulta ao histórico de medicamentos dispensados e a solicitação de documentos.

Benefícios da Transformação Digital:

Acesso Ampliado:

A população tem acesso a serviços digitais, como emissão de documentos, consulta de resultados e acompanhamento de processos.

Melhor Atendimento:

A transformação digital contribui para a organização e agilidade do atendimento, com a utilização de prontuários eletrônicos e sistemas de gestão.

Integração da Rede:

A troca de informações e o compartilhamento de dados entre diferentes níveis e unidades da rede SUS facilitam o cuidado integral e a continuidade do atendimento.

Eficiência e Inovação:

A transformação digital promove a inovação em serviços e processos, com a utilização de tecnologias e ferramentas digitais para otimizar a gestão e o atendimento.

Exemplos de Serviços Digitais:

Meu SUS Digital:

Aplicação móvel que permite o acesso a informações de saúde, resultados de exames, histórico de vacinação, entre outros.

Telemedicina e Telessaúde:

Serviços de atendimento remoto que facilitam o acesso a especialistas em áreas remotas ou com dificuldades de deslocamento.

Plataformas de Gestão de Dados:

Ferramentas que auxiliam na organização, análise e compartilhamento de informações de saúde, contribuindo para o planejamento e a tomada de decisões.

Total Geral da Despesa.....: 300,00

Programa.....: 65 - ATENÇÃO BÁSICA

Tipo.....: FINALÍSTICO

Horizonte Temporal.....: CONTÍNUA

Ação.....: 1050 - ENFRENTAMENTO DAS ENCHENTES NO RS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 25,00 %

Estimativa de Despesa.....: 600,00

Finalidade.: Enfrentamento as enchentes do Rio Grande do Sul

Descrição...: O Plano Rio Grande (Lei 16.134, de 24 de maio de 2024) é o programa de Estado para a Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Rio Grande do Sul, que propõe medidas para atenuar os impactos causados pelas enchentes que assolaram o território gaúcho em 2024.

Com ações de curto, médio e longo prazo, o plano atua em três frentes:

ações emergenciais;



ações de reconstrução;

conjunto de medidas chamado Rio Grande do Sul do Futuro.

Ao implementar essas ações, o Executivo gaúcho acelera e organiza os processos e projetos de reconstrução do Estado. O Decreto 57.647 regulamenta o Plano Rio Grande e institui os respectivos Comitê Gestor, Conselho e Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática, bem como dispõe sobre o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs).

O Comitê Gestor, com atribuições deliberativas, é coordenado pelo governador. O decreto especifica que a Secretaria da Reconstrução Gaúcha funciona como órgão executivo do Plano Rio Grande, atuando de forma isolada ou conjunta com as demais pastas no cumprimento das deliberações do comitê.

O Conselho do Plano Rio Grande é presidido pelo vice-governador e conta com um plenário composto por integrantes designados pelo governador, assegurada a participação, na proporção mínima de 50% da composição, de representantes da sociedade. As Câmaras Temáticas avaliam a pertinência e a viabilidade técnica de demandas e sugestões propostas, com atuação nos seguintes eixos: assistência social, educação, habitação, segurança, infraestrutura, saúde, meio ambiente, economia e justiça e direitos humanos.

O Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática do Plano Rio Grande, órgão colegiado com atribuições consultivas e propositivas acerca de aspectos técnicos, tecnológicos e científicos, é composto por especialistas e pesquisadores designados pelo governador.

O Funrigs (decreto 57.647) é um fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024. Os recursos serão utilizados para planejamento, formulação, coordenação e execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou ampliação da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos.

As principais ações do Funrigs estarão voltadas para:

restabelecimento, recuperação, reconstrução ou construção de alternativas para infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural; infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como saúde, educação e segurança; condições habitacionais, em especial à população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos;

realocação de populações afetadas;

resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;

assistência às populações afetadas;

promoção do desenvolvimento econômico-sustentável do Estado, por meio de investimentos estratégicos capazes de criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício ao fortalecimento e à implementação de cadeias produtivas, de forma a incentivar o aumento da produtividade da economia estadual, o desenvolvimento regional, o incentivo à inovação e à sustentabilidade;

equilíbrio das contas para enfrentamento à tragédia.



Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 20,00 %

Estimativa de Despesa.....: 1.500,00

Finalidade...: Incentivar a atenção básica através do Programa Rede Bem Cuidar RS

Descrição...: A Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Trata-se de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população gaúcha.

Decreto Nº 56.062/2021 - Institui Rede Bem Cuidar RS (RBCRS).

NOTA TÉCNICA Nº 04/2023 DAPPS/PIAPS COMPONENTE V REDE BEM CUIDAR/RS: Apresenta o objetivo, as ações previstas e o financiamento do Ciclo de Continuidade da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), componente V do PIAPS.

Ação.....: 2141 - AMPLIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DST

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 20,00 %

Estimativa de Despesa.....: 200,00

Finalidade...: Ações para diagnóstico de doenças sexualmente transmissíveis

Descrição...: O Programa Estadual de DST/Aids (PE-DST/Aids) do Rio Grande do Sul tem como objetivo principal a prevenção, o tratamento e o controle de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e HIV/Aids. Este programa, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde, visa garantir o acesso da população a serviços de saúde, incluindo testes, tratamento e prevenção de infecções.

Objetivos e Atividades:

Vigilância Epidemiológica:

Monitoramento e análise dos casos de DSTs e Aids para identificar tendências e priorizar ações.

Prevenção:

Ações de educação em saúde, distribuição de preservativos e outros materiais de prevenção, e promoção de comportamentos seguros.

Tratamento:

Atendimento a pessoas com DSTs e Aids, incluindo tratamento clínico, aconselhamento e apoio psicológico.

Acesso a Serviços:

A rede de saúde oferece testes rápidos e convencionais para HIV, sífilis, hepatites B e C, além de serviços de aconselhamento e apoio.

Rede de Atendimento:

O Programa Estadual de DST/Aids funciona de forma integrada com a rede de atenção primária à saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e serviços de referência.

Atenção Integral:

A rede de serviços de saúde oferece gratuitamente insumos de prevenção (preservativos, gel lubrificante) e busca garantir a atenção integral às pessoas com HIV/Aids.

Prevenção da Transmissão Vertical:

A rede de saúde realiza ações para prevenir a transmissão do HIV e sífilis de mãe para filho.



Ações Articuladas:

O Programa PrevineRS, por exemplo, promove ações articuladas para responder a situações epidemiológicas de alta prevalência de sífilis e HIV no Rio Grande do Sul, buscando potencializar o planejamento de estratégias.

Ação.....: 2142 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE EMULTI - MULTIPROFISSIONAIS

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 1 - Percentual Concluído

Valor Atualizado do Indicador: 0,00%

Meta Física.: 20,00 %

Estimativa de Despesa.....: 1.000,00

Finalidade..: Objetivos: Facilitar o acesso; valorizar a multi e interpolaridade; propiciar a integralidade; superr a fragmentação do cuidado; ampliar o escopo de práticas de cuidado; longitudinalidade do cuidado; aprimorar a responsabilidade da APS; e assistência, prevenção, promoção, vigilância e formação.

É preciso reconhecer e potencializar o quanto o saber específico de cada categoria profissional da eMulti pode agregar aos cuidados em saúde na APS. Considerando princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), a atuação da eMulti tem o intuito de realizar atendimento e ações em conjunto com as demais equipes de saúde que atuam na APS, além de ampliar o leque de práticas em saúde no território e ofertar um cuidado integral para a comunidade, melhorando o acompanhamento em saúde dos usuários e resolubilidade do SUS.

Descrição...: Conforme a Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023, ocorreu o aprimoramento da estratégia. Houve aumento do cofinanciamento federal para as equipes multiprofissionais; foram incluídas novas especialidades médicas (cardiologia, dermatologia, endocrinologia, hansenologia e infectologia) na possibilidade de composição das equipes; acrescentou-se o arranjo de atendimento remoto como ferramenta tecnológica para otimização do processo de trabalho; e ampliou-se a carga horária dessas equipes, a fim de conformar equipes mais robustas para o fortalecimento da APS e do SUS.

Assim, a eMulti inova e valoriza o cuidado multidisciplinar com o aumento do valor do repasse federal aos municípios credenciados para o custeio dessas equipes, com a incorporação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e a ampliação da lista de composição profissional.

Ação.....: 2149 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

Tipo.....: ATIVIDADE

Produto.....: 19 - Crianças e Adolescentes

Valor Atualizado do Indicador: 0

Meta Física.: 20,00 UN

Estimativa de Despesa.....: 650,00

Finalidade..: Atendimento a jovens e crianças visando a promoção do desenvolvimento integral destes. Se dá via visitas domiciliares e comunitárias realizadas em famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Descrição...: Política pública pioneira no Brasil, o Primeira Infância Melhor (PIM) é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

Desenvolvido desde 2003, tornou-se Lei Estadual n.º12.544 em 03 de julho de 2006. Tem como referência a metodologia do projeto cubano Educa a tu Hijo, do Centro de Referencia Latinoamerica para la Educaci3n Preescolar (Celep), de quem inicialmente recebeu apoio para a implanta33o.

Fundamenta-se teoricamente nos pressupostos de Vygotsky, Piaget, Bowlby, Winnicott e Bruner, além dos recentes estudos da Neurociência. Igualmente trabalha com referências multidisciplinares visando o desenvolvimento integral da infância.

Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, e tem como eixos de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade.



Total Geral da Despesa.....: 3.950,00

Total Geral dos Programas.....: 77.200.000,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **C0626D29**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

